

02
f

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 03/2024

Itaúna, 24 de janeiro de 2024.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,

Solicito que seja realizada Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo; conforme descrições abaixo relacionadas, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Atendimento às necessidades de locomoção de Pessoal nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúna.

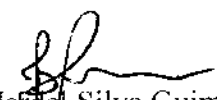
2.2 Atualmente a Câmara Municipal possui veículos locados, sendo veículos de motorização 1.0 e 1.6, como o contrato vigente impossibilita aditivar para um veículo de motorização 2.0 ou superior surge essa necessidade, visto que, este veículo é mais adequado para viagens mais longas.

DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km (quilômetro rodado	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km x 2.500 x

				para cada veículo)	quantidade de veículo x 12 meses)
01	2.500 Km	Franquia Mensal	01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, 01 (um) Veículo sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		
02	7.500 (Estimativa Anual)	Km Excedente	Km excedente para 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO - motorização 2.0 cc ou superior.		

Atenciosamente,


Jafel Silva Guimarães
Gerente Institucional

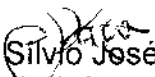
Itaúna, 24 de janeiro de 2025

DE: **Silvio José Vilaça**
Gerente Administrativo e Financeiro
PARA: **Leonardo Lopes Dornas**
Chefe de Compras

Prezado Leonardo,

Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 03/2025,
no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente,


Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

ETP nº 01/2025

Data da elaboração: 29 de janeiro de 2025

Responsável(eis): Leonardo Lopes Dornas – Chefe de Compras e Jardel Silva Guimarães – Gerente Institucional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Itaúna não possui frota própria de veículos tipo passeio e tampouco estrutura para manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Com 17 vereadores e pessoal da área administrativa a demanda por esse tipo de locomoção é acentuada em especial para viagens à Brasília, Belo Horizonte e várias outras cidades para tratar de assuntos aderentes ao Legislativo em defesa dos interesses da população.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A Câmara não possui o PCA – Plano de Contratações Anual, o mesmo está em fase de elaboração. A presente despesa está prevista no orçamento e encontra amparo na atividade fim do Legislativo para manutenção das tarefas tanto dos edis quanto do pessoal da área administrativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação não existem requisitos técnicos específicos apenas a comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado de que já realizou fornecimento semelhante. Esse atestado não precisa ser registrado em nenhum órgão de classe.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estima-se que 01 (um) veículo seja suficiente para complementar a frota que já se encontra contratada através de processos licitatórios pretéritos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para suprir essa demanda o mercado nos oferece 3 (três) opções possíveis, a aquisição do veículo, locação do veículo ou contratação de corridas via aplicativo (Uber, 99, etc). Passamos a analisar cada uma delas:

5.1 – Aquisição do veículo – Aspecto: Por se tratar de um veículo para longas viagens com motorização e acessórios de segurança, conforto e ainda considerando o veículo que vamos substituir, um veículo deste porte custa em torno de R\$ 188.000,00. **Vantagens da Aquisição:** Com a aquisição o veículo se incorpora ao patrimônio da Câmara sem limitação de quilometragem. **Desvantagens da Aquisição:** conforme consulta ao site www.bv.com.br empresa do ramo bancário que atua no financiamento de veículos uma boa forma de calcular a depreciação é utilizando o comparativo de preços ano a ano pela Tabela Fipe, que é referência nesse mercado, segundo o site da BV apresentamos a depreciação lá exposta:

“Por exemplo, suponhamos que um hatch popular zero-quilômetro seja vendido no mercado, há 3 anos, por R\$56.000,00. Pela Tabela Fipe, o valor do carro nesse período foi o seguinte:

- primeiro ano: R\$41.442,00;
- segundo ano: R\$39.319,00;
- terceiro ano: R\$37.996,00.

Para calcular o índice de desvalorização, é só usar esses dados e adicioná-los na seguinte fórmula:

$$\square \text{Índice de Desvalorização} = [(\text{Ano anterior} - \text{Ano seguinte}) / \text{Ano anterior}] \times 100.$$

Vejamos um exemplo prático para entender melhor a fórmula. Vamos calcular a desvalorização entre o segundo e o terceiro ano. Portanto, colocamos os dados na fórmula:

- desvalorização = $[(R\$39.319,00 - R\$37.996) / R\$39.319,00] \times 100$;
- desvalorização = $[R\$1.323,00 / R\$39.319,00] \times 100$;
- desvalorização = $[0,03364...] \times 100$;
- desvalorização = 3,364...%.

A desvalorização do segundo para o terceiro ano foi de pouco mais de 3,364%. No entanto, é interessante notar que esse valor é bem menor que a desvalorização dos outros anos. Do primeiro para o segundo, foi de mais de 5,122%

Já do carro zero-quilômetro para o primeiro ano foi de 25,9%. Ou seja: há alta desvalorização nesse caso e depois ela vai se reduzindo com o tempo. Isso deve ser levado em conta na hora de fazer o cálculo do índice de desvalorização.”^{III}

Nota-se uma depreciação acentuada do carro zero-quilômetro e que ainda depende de uma série de fatores que podem influenciar nessa depreciação, quais sejam: 1) quilometragem rodada, 2) cor, 3) marca e modelo, 4) eficiência energética, 5) desgaste e revisões, 6) histórico de acidentes e 7) opcionais ou itens de série. Outra desvantagem da aquisição é que a Câmara Municipal de

Itaúna não possui nenhuma estrutura de manutenção e nem estoque de peças o que poderia causar a não utilização desse veículo por longo período de tempo até os trâmites licitatórios para aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos. Soma-se a tudo isso despesas com IPVA, Seguro, Taxas, etc.

5.2 – Locação do Veículo – Aspecto: Existem várias empresas que atuam nesse ramo de atividade com boa qualidade no atendimento ao cliente sob todos aspectos que envolvem essa relação entre locadora e locatário.

Vantagens da Locação: Não há de imediato uma despesa alta uma vez que somente serão pagos os serviços mês a mês. Geralmente as empresas de locação oferecem carros revisados e em bom estado de conservação e ainda com seguro total, IPVA e demais taxas quitadas. Caso ocorra algum problema mecânico ou outro que possa impedir a utilização desse veículo, as empresas substituem o veículo imediatamente com mesmas características e em boas condições de forma que não paralisam as atividades e sem qualquer custo para a Câmara Municipal de Itaúna. Além disso várias empresas oferecem assistência 24 horas com reboque ilimitado. **Desvantagens da Locação:** Algumas locadoras limitam a quilometragem. O custo a longo prazo com despesas mensais. Limitações na personalização do veículo. O dinheiro gasto na locação não retorna ao patrimônio. Os custos com multas, acidentes e franquias de seguros se aplicam tanto na locação quanto na aquisição.

5.3 – Contratação por Aplicativo – Aspecto: Há no Município de Itaúna diversas plataformas que atuam no ramo de atividade tais como: 99, 2V, 37 Drive, In Drive com boa disponibilidade de motoristas. **Vantagens do Aplicativo:** A Câmara pagaria apenas pelo que usa, sem gastos fixos como manutenção, seguro ou impostos. Sem preocupação com estacionamento ou abastecimento. Opção de chamar um carro a qualquer hora e lugar, sem precisar de motorista próprio. **Desvantagens do Aplicativo:** Para uso diário, pode sair mais caro do que um carro próprio ou locado principalmente em viagens longas. Tarifas sobem em horários de pico, feriados ou quando há alta demanda. Pode demorar para conseguir um carro em certas áreas ou horários. Nem todos os motoristas oferecem um serviço confortável e seguro. Pode acontecer cancelamento de corridas ou dificuldades em achar motoristas disponíveis. Compartilhar o espaço com um desconhecido (motorista), o que pode ser desconfortável para algumas pessoas. Dependência de internet, o aplicativo não funciona se o celular estiver sem sinal ou se o pacote de dados acabar.

Diante de todo o exposto entendemos que a solução mais viável a ser contratada é a **Locação de Veículo** tendo em vista todos os aspectos mencionados em especial a possibilidade de troca de veículos sem onerar a Câmara com depreciação, manutenção, Seguro, IPVA e demais taxas. Não é

necessário um investimento alto e a aquisição de um veículo próprio aumenta os gastos recorrentes e ainda a Assistência 24 horas com reboque ilimitado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que atualmente a Câmara tem um contrato semelhante (Contrato 03/2024) cujo vencimento se dá no dia 08 de fevereiro de 2025 e não será prorrogado, para fins de estimativa, utilizamos esse valor mensal de R\$ 4.800,00 com uma franquia mensal de 2.500 Km e ainda o valor de R\$ 0,50 o quilômetro excedente. Esses valores podem sofrer alterações depois de concluída a cotação de preços da fase interna da licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

01 (um) Veículo tipo passeio, sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Não há possibilidade de parcelamento uma vez tratar-se de objeto único e indivisível e ainda com disponibilização integral.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a locação maior agilidade e flexibilidade na utilização do veículo bem como evitar gastos recorrentes e demais despesas e ainda evitar um gasto elevado em parcela única por parte da Câmara Municipal. Pretende-se também evitar paralisações das atividades por algum defeito mecânico ou acidente que inviabilize a utilização do transporte.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não encontramos nenhuma providência prévia à celebração do contrato uma vez que não necessitamos de adequação de espaço, treinamento de pessoal para recebimento do objeto, tampouco qualquer tipo de instalação elétrica ou aquisição de equipamento ou insumo previamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependentes uma vez que a Câmara já possui motorista contratado para esse fim.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E ATITUDES MITIGADORAS

Algumas medidas mitigadoras dos impactos ambientais devem ser observadas tanto pela Contratada quanto pela Câmara Municipal no que couber a cada uma, tais como:

CONTRATADA	CÂMARA
Trocar o óleo, o filtro de óleo e o filtro de ar sempre que necessário	Calibrar os pneus semanalmente
Fazer o balanceamento e alinhamento do carro sempre que necessário	Utilizar combustível de boa qualidade
Utilizar produtos e peças de boa qualidade na manutenção	Observar a estrutura física do veículo informando à contratada sobre possíveis avarias e reparos
Manter as revisões do motor em dia	

13. CONCLUSÃO DE QUE A SOLUÇÃO É ADEQUADA AO FIM QUE SE DESTINA

Finalizamos o presente ETP – Estudo Técnico Preliminar concluindo que a locação do veículo é a solução mais adequada para demanda existente tendo em vista todos os aspectos mencionados em especial a possibilidade de troca de veículos sem onerar a Câmara com depreciação, manutenção, Seguro, IPVA e demais taxas. Não é necessário um investimento alto e a aquisição de um veículo próprio aumenta os gastos recorrentes e ainda considerando a Assistência 24 horas com reboque ilimitado. Além disso a locação permite maior agilidade no enfrentamento das demandas da Câmara pela substituição imediata do veículo em caso de problemas mecânicos sem interrupção das atividades.


Jarde Silva Guimarães
Gerente Institucional

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo; conforme descrições abaixo relacionadas, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento às necessidades de locomoção de Pessoal nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúna.

2.2 Atualmente a Câmara Municipal possui veículos locados, sendo veículos de motorização 1.0 e 1.6, como o contrato vigente impossibilita aditivar para um veículo de motorização 2.0 ou superior surge essa necessidade, visto que, este veículo é mais adequado para viagens mais longas.

3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km (quilômetro rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km x 2.500 x quantidade de veículo x 12 meses)
01	2.500 Km	Franquia Mensal	01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, 01 (um) Veículo sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		

02	7.500 (Estimativa Anual)	Km Excedente	Km excedente para 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO - motorização 2.0 cc ou superior.		
----	--------------------------------	-----------------	---	--	--

3.1 * O valor máximo a ser pago pela contratante por Km excedente não poderá ser superior a R\$ 0,70 (setenta centavos) para o veículo de motorização 2.0 c.c ou superior.

3.2 Valor Global da Proposta: R\$ () considerando o somatório do item 1 e 2.

4. DESPESAS ACESSÓRIAS (TEORIA DO RISCO)

Obrigações a serem ressarcidas pela Câmara Municipal de Itaúna, inerentes ao Objeto do contrato:

4.1. Qualquer multa ou infração provenientes as Leis de Trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenha sido causadas por dolo ou culpa de responsabilidade da Câmara Municipal de Itaúna, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.2. Valor da franquia do Seguro, valores referente a Danos Inferiores ao valor da Franquia do Seguro, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.3. Valores provenientes a Diárias de estacionamentos de apreensão do veículo e despesas com reboque, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.4. Coparticipação obrigatória do cliente em caso de sinistro / Coparticipação obrigatória do cliente em caso de roubo, furto, perda total, incêndio / Multas de infração de trânsito. Estimativa Saldo Anual: R\$ 15.000,00

IMPORTANTE: O valor estimado referente às coparticipações obrigatórias e multas de infração de trânsito mensurado acima, comporá os custos do valor total contratual da prestação de serviço e não poderá ser modificado pela licitante.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO E UTILIZAÇÃO

5.1. A Contratada deverá entregar o veículo solicitado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O veículo será utilizado em vias pavimentadas e não pavimentadas.

5.2.1. O veículo locado será utilizado em áreas urbanas, áreas rurais, estradas federais, estaduais, municipais, vicinais e de fazendas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Utilizar o veículo apenas para o fim que se destina, obedecida a legislação vigente.

6.2. Devolver o veículo com o reservatório de combustível cheio e ficará por conta da CONTRATANTE a limpeza do veículo quando houver a necessidade de troca ou devolução.

6.3. Pagar pelos serviços prestados da forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4. Identificar os usuários autorizados a receber o veículo, através do preenchimento de relação de veículo e usuários.

6.5. Entregar a condução do veículo somente a motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada conforme determina a legislação pertinente.

6.6. Informar à Contratada, qualquer defeito que venha a ocorrer com o veículo, ressaltando-se o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com hodômetro.

6.7. Em caso de acidente, roubo, furto e ou incêndio do veículo providenciar a realização de Perícia ou Boletim de Ocorrência Policial.

- 6.8. Arcar com todas as multas de infração de trânsito do veículo após a contratada apresentar as notificações e/ou multas e o comprovante de pagamento da infração.
- 6.9. A CONTRATANTE poderá arcar com despesas de Taxa Administrativa em casos de multas de infração de trânsito a determinar.
- 6.10. Arcar com todas as despesas de combustíveis e operação do veículo, bem como, salários e encargos dos motoristas.
- 6.11. Emitir a ordem de fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.
- 6.12. Aplicar penalidades à Contratante quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital e/ou no Termo de Referência.
- 6.13. Fiscalizar o efetivo fornecimento do veículo e serviço de locação, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.
- 6.14. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados e da quilometragem rodada.
- 6.15. Efetuar o pagamento nos termos da cláusula nona.
- 6.16. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário.
- 6.17. Ao final de cada ciclo mensal, informar à Contratada o valor atual da quilometragem do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência e aprovação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Apresentar o veículo em dia e horário definido pela CONTRATANTE, devidamente limpo, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição.
- 7.2. A marca, o modelo, e outras características dos veículos propostos para a realização do serviço fica a critério da CONTRATADA, sendo que o veículo novo ou zero quilômetro deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança no ato da locação.
- 7.3. Será considerado como veículo novo ou zero quilômetro aquele com ano de fabricação de 2023 e hodômetro inferior a 15.000 (mil) Km.
- 7.4. Promover a substituição do veículo por outro Zero Quilômetro de mesma marca, modelo e características descritas no objeto deste contrato, a cada renovação do referido contrato.
- 7.5. Promover a substituição dos pneus a cada 30.000 km rodado.
- 7.6. O veículo será entregue pela CONTRATADA com o reservatório de combustível cheio e devidamente limpos.
- 7.7. Ter cobertura de riscos para danos materiais causados a terceiros (DM) no valor mínimo: a determinar. danos corporais causados a terceiros (DC) no valor mínimo a determinar.
- 7.8. Ter cobertura de riscos para danos morais no valor mínimo a determinar.
- 7.9. O valor máximo a ser pago pela Contratante referente à Coparticipação Obrigatória em caso de sinistro e de roubo, furto, perda total, incêndio a determinar.
- 7.10. O veículo ofertado deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente.
- 7.11. Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada no veículo, onde deverá constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, bem como o mesmo poderá ser plotado com adesivo específico da Câmara Municipal indicando seu uso exclusivo em serviço a cargo da CONTRATANTE.
- 7.12. A CONTRATANTE poderá instalar no veículo locado um dispositivo de rastreamento em um local estratégico do veículo a fim de acessar as informações emitidas pelo rastreador para controlar os percursos que o veículo realiza e sua localização atual.

7.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, tendo a CONTRATADA prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição do mesmo.

7.14. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele que substituirá;

7.15. O veículo deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

7.16. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro do respectivo veículo locado no ato da entrega.

7.17. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade cível, bem como fornecer ao contratante a documentação correspondente atualizada.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei federal nº. 14.133/2001, fica designado como GESTOR do contrato pela Câmara, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente Administrativa e Financeira.

8.2. Em atenção à mesma disposição legal, a Câmara designa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente Institucional.

8.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, e deverá atuar em conjunto com preposto da CONTRATADA a fim de possibilitar um correto e regular controle da quilometragem percorrida no período.

9. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Para efeito de medição da prestação do serviço de locação será considerado o valor da franquia mínima, mais adicional por Km excedente, se houver, ficando o mesmo disponível por 24 (vinte e quatro) horas/dia, considerando-se 30 (trinta) dias/mês, conforme franquia mínima especificada.

9.2. A CONTRATANTE deverá, ao final de cada ciclo mensal, informar a CONTRATADA o valor atual do km do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência a aprovação.

9.3. Qualquer divergência apurada nesta verificação, mesmo que posterior, deverá ser alvo de reconsideração das partes e regularizada no mês imediatamente subsequente.

10. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO

10.1. O pagamento do serviço, decorrente do objeto acima especificado, será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após emissão da nota fiscal de serviço e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no CONTRATO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária Fonte 1501 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta deverá conter um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

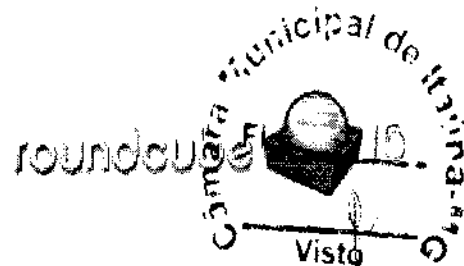
13.1. Caberá à CONTRATADA a disponibilização do veículo nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente abastecidos e limpos.

13.2. A escolha do prestador de serviços será realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO na Plataforma "Licitar.Digital" e o critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.3. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação que rege a matéria e a critério da Administração.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Assunto **Câmara Municipal de Itaúna/MG - Pregão**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Guilherme ruas <guilhermeruas@me.com>
Cópia Oculta (Cco) Contato <contato@ideallocacoes.com.br>, Comercial1
<comercial1@lokamig.com.br>, Cleide Pereira
<cleide.pereira@memrentacar.com.br>, Locadoraunicar
<locadoraunicar@hotmail.com>, Brunosimoesrp
<brunosimoesrp@hotmail.com>, Cleonice Aparecida
<cleonice.aparecida@memalugueldecarros.com.br>,
Geovana Ferreira
<vendas.mm@mmalugueldecarros.com.br>
Data 30/01/2025 09:24



- Termo de Referência - Locação Veículo.pdf(~2,9 MB)
- Termo de Referência.doc(~46 KB)

Bom dia, a Câmara Municipal de Itaúna/MG realizará em breve Pregão Eletrônico para contratação dos serviços de locação de veículo.

Diante disso entramos em contato para que possa apresentar cotação de preço, o mais breve possível, para os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

Att.

Leonardo Lopes Dornas

Chefe de Compras

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

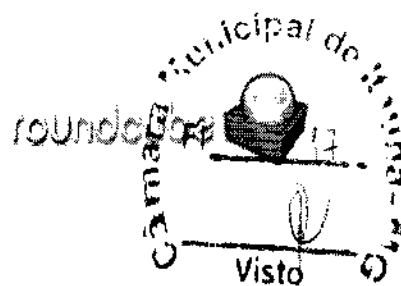
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **RES: Câmara Municipal de Itaúna/MG - Pregão**
De Geovana Ferreira <vendas.mm@mmalugueldecarros.com.br>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Cópia Cleonice Aparecida <cleonice.aparecida@mmalugueldecarros.com.br>, Izabela Diniz
<izabela.diniz@mmalugueldecarros.com.br>, Isabela Andrade
<suporte.vendas@mmalugueldecarros.com.br>, Ana Júlia Parreiras
<gestaodecontratos@mmalugueldecarros.com.br>, Matheus de Oliveira Santos
<assistentedcontratos@mmalugueldecarros.com.br>, Gabriela dos Santos
<apoio.vendas@mmalugueldecarros.com.br>, Sandra Araújo
<vendasinternas01@mmalugueldecarros.com.br>, Maria Eduarda Santos
<apoio.contratos@mmalugueldecarros.com.br>, Bruna Antunes
<suportede vendas@mmalugueldecarros.com.br>
Data 05/02/2025 15:23



- 05.02.2025.pdf(~311 KB)

Boa tarde,

Segue proposta de locação

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou a disposição.

GEOVANA FERREIRA
ASSISTENTE DE VENDAS B2B



✉ vendas.mm@mmalugueldecarros.com.br

☎ 37 3249 3700 | 37 9 8424 0119

📍 R. Boa Esperança, 467 - Fazenda da Chácara
Itaúna - MG, 35680-081

"Esta mensagem, correspondência, incluindo-se qualquer anexo, **contém informação comercial e confidencial**, e, portanto, está legalmente protegida. Caso você a tenha recebido por algum engano, necessitará **deletá-la e desconsiderá-la**, pois, a utilização de informações, mensagens e documentos, sem autorização, é proibida por Lei. Em especial respeito à Lei nº 13.709/2018 – **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais aplicáveis."

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 09:24

Para: Guilhermeruas <guilhermeruas@me.com>

Assunto: Câmara Municipal de Itaúna/MG - Pregão

Em dia, a Câmara Municipal de Itaúna/MG realizará em breve Pregão Eletrônico para contratação dos serviços de locação de veículo.

Diante disso entramos em contato para que possa apresentar cotação de preço, o mais breve possível, para os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

Att,

Leonardo Lopes Dornas

Chefe de Compras.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088



Identificação do(a) Locatária			
Razão Social:	Itauna Camara Municipal	Código:	11445
Contato:	Leonardo Lopes	Cargo:	Compras
E-mail:	compras@cmitauna.mg.gov.br	Telefone:	(37)3249-2088
Endereço:	Av Getulio Vargas, 800	Bairro:	Centro
Cidade:	Itauna	Estado:	MG
CNPJ:	20.893.921/0001-38		
Consultor (a) de Vendas responsável:	Cleonice Silva		
Assistente de Vendas responsável pela elaboração dessa proposta:	Geovana Ferreira		

Ao firmar este documento, a **Locatária**, formaliza e aceita as Condições/Regras do Contrato de Locação de veículos na modalidade de faturamento mensal, com a empresa: M & M Rent' A Car Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Itauna /MG - CNPJ 00.912.481/0001-01, doravante denominada **Locadora**, conforme abaixo:

1 - PROTEÇÃO VEÍCULAR/COBERTURA DE RISCO

1.1 - Proteção do carro alugado/Taxa de Renúncia: No Valor Mensal Unitário está inclusa a cobertura de risco do carro alugado em casos de: furto, roubo, incêndio ou sinistro. A **Locatária** arcará, independente do evento ocorrido e de sua culpa, com a necessária coparticipação de pagamento(s) nos valores e limites informados no **Anexo II (Preços, Condições e Quantidades)**, parte integrante desta proposta. E, deixa-se claro que não estão inclusos na presente cobertura de risco, os itens acessórios e pneumáticos do(s) carro(s) alugado(s), quando danificado(s) pela **Locatária** e/ou terceiros, ou quando furtados ou roubados.

1.1.1 A **'PROTEÇÃO** não oferece garantia no que se refere a equipamentos, em especial de rastreamentos, tacógrafo, rádio de comunicação e som automotivo ou demais equipamentos correlatos, nem mesmo objetos acessórios, bens/objetos pessoais que estejam no(s) veículo (s) locado(s).

1.2 **Proteção Ampliada do carro alugado:** No Valor Mensal Unitário está inclusa a cobertura de riscos para danos corporais causados a terceiros e para danos materiais causados a bens de terceiros, conforme valores e limites informados no **Anexo II (Preços, Condições e Quantidades)**.

2 - QUILOMETRAGEM EXCEDENTE

2.1 Eventuais quilômetros excedentes à franquia mensal contratada, serão cobrados à parte/cumulativamente, sempre que constatados a sua ocorrência ao final de cada período mensal.

2.2 A **Locatária** necessitará informar à **Locadora** mensalmente e na data acordada, a indicação dos números do hodômetro do (s) carro (s) alugados para fins de medição (apuração).

3 - CARRO SUBSTITUTO



- 3.1 A **Locatária** possuirá direito à substituição de carro alugado, em caráter temporário, desde que, o tempo de indisponibilidade do carro efetivo locado seja maior que o especificado no **Anexo II (Preços, Condições e Quantidades)**, pelo veículo também especificado no mesmo **Anexo II**. E, caso não venha haver disponibilidade do grupo já contratado de carro(s) no momento da substituição acima, a **Locadora** se reservará ao direito de fazê-lo por carro de outra categoria, conforme a disponibilidade da respectiva agência da **Locadora**.
- 3.2 Assim que o carro efetivo contratado estiver novamente disponível, a **Locatária**, necessitará efetuar a troca(substituição) do carro temporário, substituto, pelo efetivo no local e horário indicados pela **Locadora**. E, caso a **Locatária** não venha a atender à esta regra em 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta solicitação, será então cobrada da **Locatária** as diárias adicionais computadas do carro temporário substituto com base nos valores/tabela balcão em vigência da **Locadora**.

4 - DO USO E MANUTENÇÃO DO(S) CARRO(S)

- 4.1 A revisão e **manutenção preventiva do (s) veículo (s) locado (s)**, necessitará (ão) ser levado(s) para sua respectiva manutenção, todas as vezes que atingirem a quilometragem indicada pelo Fabricante e/ou que conste na etiqueta própria de revisão veicular, a ser observada pelos **usuários/Locatária**.
E, igualmente quando houver aviso/comunicado em tal sentido pela **LOCADORA**. Sendo que as revisões acima, serão realizadas diretamente pela **LOCADORA**, ou então, por decisão desta, por empresas fornecedoras/prestadoras de serviços escolhidas e indicadas pela mesma.
- 4.2 Se o(s) veículo(s) locado(s) não for(em) encaminhado(s) pela **LOCATÁRIA** para **revisão, manutenção preventiva** ou manutenção corretiva, conforme o determinado acima, arcará a **LOCATÁRIA** por sua única e exclusiva responsabilidade com todos os ônus, valores, gastos decorrentes de tal descumprimento, inclusive com os eventuais custos futuros de manutenção cobrados por concessionárias devido à eventual **perda de garantia**, além de **multa** equivalente no valor de 02(dois) alugueis mensais do(s) veículo(s) locado(s), devido à tal **grave descumprimento**.

Para o **organizado e programado** agendamento e realização dos **serviços de revisão/manutenção preventiva**, a **LOCATÁRIA** comunicará, por escrito à **LOCADORA** sobre tal necessidade, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas úteis**. Em especial, quando o(s) veículo(s) estiver(em) com 1.000 (mil) quilômetros aproximados da necessária realização de revisão/manutenção, conforme o manual da **Fabricante** e quando houver, orientação repassada pela **LOCADORA**, quando da entrega/retirada do(s) veículo(s) locado(s), sob pena de cometer **grave descumprimento**.

- 4.3 Os serviços de **manutenção preventiva** do (s) veículo (s) locados necessitarão ser realizados dentro dos rigorosos parâmetros recomendados pela **Fabricante**, conforme o previsto no manual técnico de cada veículo.
Além da necessária observação e respeito das regras acima, de manutenção, ainda necessita a locatária observar e respeitar todos os **Princípios da boa-fé, do bom senso, da razoabilidade e do equilíbrio entre as partes**.
- 4.3.1 Não serão considerados como parte integrante da **manutenção mecânica regular**, os **desgastes e/ou mesmo quebras/estragos** provenientes de **uso inadequado/incorreto**. O uso inadequado/incorreto do(s) carro(s) locado(s) será(serão) determinado(s) por **Parecer Técnico** de Concessionária autorizada, de

Oficina credenciada pela **Locadora** e/ou de empresa especializada em vistoria de veículos. As **despesas** apuradas de uso **inadequado/incorrecto** de veículo, serão realizadas mediante orçamento/ordem de serviço de empresa fornecedora/prestadora de serviços, credenciada da **Locadora**, **serão faturadas para a locatária, a título de reembolso de despesas.**

- 4.4 O(s) carro(s) será(serão) entregue(s) a **locatária** com o tanque de combustível conforme estabelecido no **Anexo II (Preços, Condições e Quantidades)**, e assim obrigatoriamente necessitará(ão) ser(serem) devolvido(s), se e quando ocorrer eventual **sinistro veicular**, quando ocorrer **manutenção veicular** e necessária substituição do carro efetivo pelo carro reserva, ou então, ao **término/finalização** da locação.
- 4.5 **A Locatária obrigatoriamente solicitará e necessitará** obter a prévia, e por escrito, a **autorização da Locadora** e por escrito da **Locadora**, para todo e qualquer reparo e/ou serviço no carro locado, bem como para a eventual instalação de adesivos, pinturas, equipamentos e/ou acessórios no mesmo. Quando ocorrer todo e qualquer sinistro (exemplos: colisão, furto, roubo, incêndio) com o carro locado, e, se houver ou não, o seu recolhimento/busca e retorno (recuperação) junto à frota da **Locadora**, seja qual for o estado em que se encontrar o mesmo, a **responsabilidade** sobre este continuará a ser, **única e exclusivamente da Locatária.** Por outro lado, igualmente é de responsabilidade **única e exclusiva da Locatária** o estado em que se encontrar o veículo locado ao término/finalização da locação e devolução definitiva do mesmo para a **Locadora**, conforme o seu estado originário, quando da sua retirada pela **Locatária**, no início da locação.
- 4.6 As partes acordam que haverá a devida cobrança da **taxa administrativa de 18% (dezoito) por cento** em caso de ocorrência de: **uso indevido/inadequado do(s) veículo(s), sinistro(s) veicular(es).**

5 – DA ENTREGA/RETIRADA DO(S) CARRO(S) LOCADO (S)

- 5.1 A entrega/retirada do carro locado pela locatária, será realizada no modo, prazo e localidade, conforme o especificado no **Anexo II (Preços, Condições e Quantidades).**

6 – DOS FATURAMENTOS E PAGAMENTOS DA LOCAÇÃO

- 6.1 Para cada carro locado, a partir da entrega do mesmo, a cada período do fechamento da locação, será emitida uma **Fatura** referente ao aluguel, às proteções veiculares, e, aos eventuais quilômetros excedentes, bem como se houver, às despesas extraordinárias (exemplos: sinistro, multa de trânsito, dentro outros gastos gerados). E o **prazo** para pagamento de tal **Fatura**, será conforme o cômputo e data de fechamento da locação pela **Locadora**, e, em especial, conforme a observância do **Anexo II preços/condições e quantidade de veículo(s) locado(s).**
- 6.2 No momento da devolução definitiva do(s) carro(s) locado(s), desde que, acima de 30 (trinta) dias de locação, serão cobradas, a partir da última fatura mensal emitida, as diárias que excederem ao mês de locação, sendo calculadas pelo valor proporcional Mensal Unitário – Preços da locação.

- 6.3 Caso a **Locadora**, por eventual falha, esquecimento, ou outra situação, venha a deixar de realizar a cobrança de todo e qualquer valor da locação junto a locatária, no prazo de vigência da locação, e mesmo se estiver a mesma encerrada/finalizada, tal ocorrência e situação, **não** impede, jamais, a cobrança de tais valores, seja em qual época for.
- 6.4 Quando uma Fatura vier a ser paga pela Locatária, após o seu vencimento, ou seja, em **mora/atraso**, será devidamente cobrada sobre a mesma, multa de **3%** (três por cento) e juros moratórios de **2%** (dois por cento) ao mês, além da atualização/correção de tal débito em atraso pelo índice I-PCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), até a data do efetivo pagamento.
- 6.5 O pagamento da cobrança em que se encontrar em **atraso** não implica na quitação dos valores pagos ou das obrigações ali contempladas, enquanto não for igualmente efetivado o total pagamento dos: juros de mora e multa.
- 6.6 As partes conferem ao presente contrato e às faturas dele oriundas o caráter de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 6.7 As partes acordam que, **se houver eventual divergência** constante na medição de locação, será a mesma verificada pela **LOCADORA**, que se manifestará pela procedência ou improcedência.
E caso ocorra eventual divergência, oportunizará a **LOCATÁRIA** a se manifestar via e-mail, **no prazo 03 (três) dias do ocorrido**, e a **LOCADORA** providenciará a necessária correção do valor devido, emitirá e enviará para a **LOCATÁRIA** o Faturamento para o devido pagamento, no seu vencimento.
E se a **LOCATÁRIA** não se manifestar em tal sentido, dentro do prazo acima, seguirá a **LOCADORA** normalmente com a respectiva cobrança de tal Fatura.

7 – PREÇO E REAJUSTE DE VALORES

- 7.1 O preço, valores desta locação, serão aqueles acordados e especificados entre as partes no **Anexo II (Preços, Condições e Quantidades)**, e conforme o faturamento mensal a ser apurado e a ser enviado à **Locatária**. Pois, a locação, valores sobre a mesma poderá sofrer alteração, se houver modificação acordada entre as partes sobre os itens que compõe a locação.
- 7.2 Os valores definidos no Anexo II (Preços, Condições e Quantidades) com todos os itens que compõem esta locação, serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base na variação do índice: IPCA (Índice de Preços Amplo ao Consumidor), e na eventual falta/extinção deste em índice substituto ao mesmo, deste que positivo ou então, conforme a Tabela de Valores atualizada e em vigência da Locadora, o que vier a efetivamente empreender a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Locação.
E a aplicação de tal **reajuste de valores**, será realizada mediante o envio de um simples **Comunicado** em tal sentido, em regra, no e-mail da Locatária.
- 7.3 **Reequilíbrio Econômico-financeiro:** Para manter-se a locação sempre em **equilíbrio econômico-financeiro**, se houver a ocorrência de fatores/mudanças externas no mercado e economia, alheias às atividades, aos próprios esforços e ações da LOCADORA, em todo e qualquer momento que venham a impactar negativamente nos

valores desta locação, a LOCADORA informará via Comunicado para a LOCATÁRIA os percentuais fundamentados e comprovados de **atualização/reajustamento de valores**, e, em sede de "reequilíbrio econômico-financeiro" as partes negociarão e ajustarão os novos valores.

- 7.4 **Mudança na Legislação Brasileira Vigente:** E por outro lado, se vier a ocorrer mudanças na legislação brasileira durante a vigência deste Contrato, com **alteração diretamente nos custos e despesas e/ou na área tributária** (taxação e recolhimento de taxas/tarifas/impostos), que venham a **impactar** nesta locação, a LOCADORA **ajustará e aplicará proporcionalmente** à tal atual legislação, o ajuste dos valores desta locação.

Parágrafo Único: e deixa-se registrado que se observará os prazos, períodos já acordados entre as partes, contudo, se ocorrer mudança na legislação vigente brasileira conforme acima, a **aplicação de reajuste de valores** da locação será conforme a **permissão e determinação da própria legislação atualizada**, nos seus moldes e prazos, e, mesmo que o **Anexo II (Preços, Condições e Quantidades)**, ainda não tenha completado o período anual para o reajuste, ou já se tenha aplicado o reajuste no corrente ano de tal alteração legislativa, para que se possa efetivamente manter o equilíbrio econômico-financeiro desta relação comercial locatícia.

- 7.5 Na hipótese de ocorrerem modificações, alterações e majoração (aumento) em virtude da legislação e carga tributária que envolve este contrato, haverá, então, o necessário ajuste de valores.

8 – TROCA DOS PNEUS

- 8.1 No Valor Mensal Unitário está inclusa a troca dos pneus do (s) carro (s) em locação por desgaste natural e em condições normais de rodagem conforme a quilometragem especificada no **Anexo II (Preços, Condições e Quantidades)**, mediante avaliação técnica da **Locadora**.

A substituição dos pneus que não atingirem a vida útil da quilometragem especificada no **Anexo II (Preços, Condições e Quantidades)**, em especial, por estarem no limite de 1,6 mm do TWI e/ou tenham cortes e/ou deslocamentos que comprometam a sua estrutura/carcaça e conseqüentemente a segurança do (s) veículo (s), será realizada pela **Locadora** e faturado para a **Locatária** como necessário reembolso de despesas.

Os pneus que não atingirem a vida útil especificada no **Anexo II (Preços, Condições e Quantidades)**, por condições normais/ desgastes naturais, serão então faturados para a Locatária em forma de pro-rata, como justo reembolso de despesas.

9 - USUÁRIOS E CONDUTORES

- 9.1 É classificada como pessoa **usuária/condutora** do (s) veículo (s) perante a locação. E não sendo a **Locatária** a própria pessoa usuária/condutora de tal (is) veículo (s), mas, sim, os seus prepostos/destinatários/ representantes, quando pessoa jurídica: empregados/colaboradores, os mesmos, por ato e responsabilidade, fiel compromisso da **Locatária**, necessitarão **possuir previamente** o total conhecimento e aceite desta Proposta-Condições Comerciais- Contrato de Locação de veículo, desta relação comercial.

E, mediante já concordância, sobre esta locação, na qualidade de: usuários/condutores do (s) veículo (s), tal (is) prepostos/destinatários/empregados/colaboradores (**representantes**), mediante a prévia e **expressa autorização**, por escrito, da **Locatária** utilizarão/conduzirão o (s) veículo (s) com todo o **zelo, cuidado e prudência** necessários.

E o(a)(s) mesmo (a) (s), assumirão a total responsabilidade pelos seus atos (seja(m) ações e/ou omissões), e, se **responsabilizarão solidariamente** com a **Locatária**.
E, assim, quando a pessoa usuária/condutores for um preposto/ destinatário/ empregado/colaborador da **Locatária**, **esta** já se compromete em providenciar previamente a devida e regular autorização acima, por escrito, e, com o fornecimento de cópia da mesma à **LOCADORA**.

- 9.2. Tanto a **Locatária**, quando Pessoa Física, quanto o seu (a) Usuário (a)/Condutor (a) principal e adicional para realizar a presente locação/condução do(s) veículo (s) necessitará possuir preferencialmente a idade mínima de 21 anos, com carteira nacional de habilitação definitiva.
E, se tal usuário (a)/ condutor (a) principal e adicional estiver a idade inferior a 21 anos, poderá a **Locadora** recusar-se em realizar ou não a locação, conforme a análise e decisão interna desta.
Sendo obrigatório a **Locatária**, o seu (a) Usuário (a) /Condutor (a) principal e adicional para conduzir o(s) veículo(s) locado (s), a apresentação prévia, regular e em vigência da Carteira **Nacional de Habilitação**.

10 - VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO

- 10.1 As partes acordam que, a vigência desta Proposta- Condições Comerciais-Contrato de Locação de Veículo se inicia a partir da sua assinatura e o prazo de vigência de cada veículo (s) locado (s), será conforme sua data de entrega.

E se ocorrer o **vencimento do prazo de vigência da locação**, e, a Locatária não se manifestar, por escrito, em sentido contrário, **então, se empreenderá a continuidade** da mesma, contudo, conforme os valores do Tarifário vigente da **Locadora**.

Os termos e condições desta locação permanecerão válidas, mesmo após o vencimento deste documento e demais se houver, até que cada veículo(s) locado(s) complete o "número de meses da locação" constante no Anexo II (Preços, Condições e Quantidades) e seja(m) regularmente e tempestivamente devolvido(s).

11 – DEMAIS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 11.1 Além de todos os deveres já assumidos pela Locatária neste documento, a mesma observará e respeitará todas as regras constantes nas **Condições Gerais desta locação**, sempre disponíveis no balcão da Locadora.
- 11.1.1 Compete à Locatária, antes de utilizar, conduzir o veículo (s) locado (s), a conferência de toda documentação obrigatória do (s) mesmo (s) e se perceber a falta do (s) mesmo (s), comunicar tal fato imediatamente a Locadora e solicitar a mesma o seu envio, independentemente se a Locadora já houver realizado tal envio.
- 11.1.2 Não **guardar, não estacionar e não usar o veículo** de forma adequada, especialmente se deixá-lo abandonado, **estacionado em local deserto, ermo, escuro (sem visibilidade/sem a mínima proteção)**, próximo a encostas de córregos, rios, barragens, casas, prédios e/ou marquises, telhados, construções, que estejam, em visível deterioração, próximo a materiais explosivos, corrosivos, inflamáveis, enfim, **objetos e locais perigosos, e/ou com as suas portas destravadas**, e/ou com os vidros abertos/baixados, e/ou com a chave na ignição, e/ou quaisquer outras situações, **ações e/ou omissões** que demonstrem: descuido, falta de cautela.
A **Locatária** estacionará/guardará o veículo em período noturno em: **garagens, locais fechados e seguros, e, durante o dia, em estacionamentos fechados, sempre que disponível**.

11.2 A **LOCATÁRIA** se obriga perante a presente locação:

Identificar e informar, por escrito, os usuários autorizados a receber e utilizar o veículo, através de autorização específica à **LOCADORA**, bem como a informar a **finalidade de utilização** pela qual realiza a locação.

Definições da locação: para o veículo ser destinado a trafegar em condições mais severas, tais como: localidades de climas, terrenos e regimes danosos, arenosos/estradas que margeiam praias/litorais, de consideráveis fluxos de maresias, utilização em mineradoras, necessitará a **LOCATÁRIA** informar à **LOCADORA** tal necessidade/destinação para que a **LOCADORA** venha a decidir-se por realizar ou não a locação do veículo. Inclusive para que a **LOCADORA** venha a realizar a precificação e locação adequada ao especial quesito, de segurança.

{Classificações/REGIMES de uso do veículo E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA}

Uso dos Veículos: Há 03 (três) tipos de classificação de regime de uso: a) leve, b) médio, e, c) severo.

E tal classificação de regime se faz de modo a permitir a adequada manutenção preventiva e/ou corretiva ao veículo.

O regime de uso leve - utilização do veículo em vias (estradas/ruas/caminhos) em condições normais de uso, acesso e rodagem.

O regime de uso médio - utilização do veículo em vias (estradas/ruas/caminhos) em condições normais de uso, acesso e rodagem, e, de forma híbrida, em estradas de terra.

O regime de uso severo - utilização do veículo em vias/estradas/ruas/caminhos pavimentados ou não, e, exemplificando-se: mineradoras, vias próximas e que margeiam (estradas/passagens/caminhos litorâneos, de praias), terrenos arenosos, e, similares.

A identificação da conformidade ou não da utilização do veículo no regime contratado pela **LOCATÁRIA**, será realizada quando da feitura das **revisões** programadas, preventivas e/ou corretivas, por meio de análise elaborada pelas Oficinas Mecânicas credenciadas pela Locadora.

Uma vez **identificado o uso indevido** do veículo em relação à classificação do seu regime de uso contratado, implicará para a **LOCATÁRIA** o pagamento a título de **reparação material** para a Locadora o importe de **100% (cem por cento)** dos **custos de manutenção (reparos/consertos)**, bem como ficará **automaticamente** onerado o valor da **Tarifa de Locação** em **20% (vinte por cento)** à maior, a contar do 1º (primeiro) dia do mês de identificação de tal desconformidade.

Combustível: se houver a ocorrência de **sinistro/danificação** ao veículo, mediante dúvida/indícios e até mesmo constatações de abastecimento com combustível irregular (adulterado/"batizado", de qualidade ruim/duvidosa), poderá a Locadora mediante livre decisão desta, a cada caso, providenciar a contratação de Relatório Técnico Mecânico, e, análise do combustível.

E uma vez constatada a utilização de combustível adulterado (irregular), todos os gastos para os reparos ao veículo serão faturados para a **LOCATÁRIA** como reembolso de despesa.

12 – DA TARIFA ADMINISTRATIVA/DE GESTÃO, EM CASO DE MULTA (S) DE TRÂNSITO

- 12.1 Se houver a ocorrência de toda e qualquer multa (s) de trânsito, mediante a responsabilidade única e exclusiva da Locatária, além de responder sobre a (s) mesma (s) a Locatária arcará com pagamento da **Tarifa Administrativa de Gestão de Multa (s)**. Seus valores, para efeito de cobrança, serão devidamente acrescidos conforme percentual especificado no **Anexo II (Preços, Condições e Quantidades)** a título de processamento administrativo e despesas com despachantes.

13 – DA EVENTUAL INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA (SISTEMA DE RASTREAMENTO ATIVO)

- 13.1 Explica-se e registra-se que, o (s) veículo (s) que vierem a ser destinado (s) e utilizado (s) a esta locação, por livre decisão da Locadora, poderão estar ou não equipados com o sistema de telemetria (sistema de rastreamento ativo). Conforme, todas as classificações e regras de uso de tal sistema nos termos constantes nas Condições Gerais desta locação.
E se houver a necessidade e solicitação para instalação e utilização de tal sistema por parte da Locatária, então, a mesma arcará com os valores praticados da Locadora.
E inclusive, poderão as partes negociar e realizar a contratação de tal sistema, conforme o que ficar acordado entre as mesmas por escrito, e, em especial, via termo aditivo.

Parágrafo especial: Deixa-se esclarecido e registrado que, se houver a necessidade da Locadora utilizar o bloqueio do (s) veículo (s) locado (s) a mesma o realizará, independente de comunicado, mas preferencialmente perante o mesmo e em especial, quando houver o descumprimento contratual da Locatária.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A LOCATÁRIA não poderá ceder, as obrigações e/ou direitos desta Proposta/Contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da **LOCADORA**.
- 14.2 Esta Proposta/Contrato vincula as partes e os seus representantes/prepostos/procuradores, herdeiros, sucessores, a qualquer título, e, seja em que época for.
- 14.3 Toda alteração, ajuste(s) a presente Proposta/Contrato e aos demais documentos contratuais anexos, partes integrantes desta Proposta/Contrato, serão feitos via comunicado por escrito.
- 14.4 As responsabilidades de quaisquer naturezas assumidas pela **LOCADORA**, são as expressamente assumidas nesta Proposta/Contrato e seus eventuais anexos, e, portanto, limitadas aos mesmos. Contudo, a **LOCATÁRIA** responde perante todos os **ônus/custos**, a **título de reparação/indenização** de todas e quaisquer responsabilidades da mesma, tanto as assumidas nesta Proposta/Contrato, e, que eventualmente venha a exceder ao não acordado junto à **LOCADORA**, perante esta, e, a terceiros, seja de qual natureza e época for, administrativa/extra e/ou judicialmente.
- 14.5 As partes convencionam que para resolver toda e qualquer questão, impasse/problema, procedente desta locação, a **LOCADORA** poderá optar pelo foro da comarca da sede social desta, ou, da localidade onde se encontrar/estiver a **LOCATÁRIA**, ou então, da localidade onde se encontrar e estiver o veículo.
As partes reconhecem expressamente que as cláusulas desta Proposta/Contrato e seus eventuais anexos, **foram integralmente negociadas** e já aceitas entre as mesmas, e, portanto, **nenhuma cláusula** acordada entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIA** poderá ser considerada como "cláusula padrão".
Desse modo, as partes conforme o **art. 157 do Código Civil Brasileiro**, declaram enquanto **pessoas físicas** e/ou **jurídicas**, que **são pessoas experientes**, e, portanto, leram, compreenderam, **discutiram, e, aceitaram** por completo, todas as cláusulas, termos e condições desta Proposta/Contrato, dos seus documentos anexos e correlatos, e, assim, o assinam, livre e conscientemente, seja de **forma: física ou por meio eletrônico/virtual** mediante os meios legais existentes, e, conforme o que restar combinado entre as partes para tal tipo de assinatura, para todos os fins comerciais e jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo, assinantes. Sendo este um **título executivo extrajudicial**.

Proposta-Condições Comerciais-Contrato De Locação De Veículo



Assinatura e Aceite das Proposta/Condições Comerciais/Contrato de aluguel de carros/veículos, aqui acordadas

LOCATÁRIA: Itauna Camara Municipal

CNPJ: 20.893.921/0001-38

RESPONSÁVEL LEGAL:

ASSINATURA:

LOCADORA: M&M Rent'A Car LTDA

CNPJ: 00.912.481/0001-01

RESPONSÁVEL LEGAL:

ASSINATURA:

Testemunhas:

NOME/CPF:

NOME/CPF:

Número: 6344

Qtd. De Carros	Valor Tabela Pública da Montadora (R\$)	Modelo	Franquia de quilômetros	Nº de Meses de Locação	Vigência Contratual para cada veículo constante neste Anexo.	Cobertura de Danos Materiais (DM) e Danos Corporais (DC) Causados a Terceiros (R\$)	Danos Materiais (R\$)	Preço Mensal Unitário (R\$)	Valor Mensal Sistema de Telemetria		Km Excedente (R\$)	Período Substituição horas	Modelo do Carro Substituto	Tipo de Utilização
									Com Gestão de Frota (R\$)	Sem Gestão de Frota (R\$)				
1	161.990,00	Corolla Xci 2.0 Flex, 16v Aut. AC, 04. VE, TE Branco Polar	Mês: 2.500	12	12 meses ou 30.000 km's rodados por veículo, a critério da Locadora	DM: 50.000,00 DC: 160.000,00	10.000,00	5.099,98	99,90	69,90	0,59	24	Mesmo Modelo ou Similar	Leve
			Total contratual: 30.000											

*Contratação do sistema de telemetria vinculada as condições comerciais desta proposta.

Prazo de Pagamento (Dias)	Prazo de entrega do(s) carro(s) (Dias)	Troca de Pneus (km)	Taxa Administrativa em casos de infração de trânsito (%)	Validade da Proposta (Dias)	Leva e Traz	Tanque de Combustível	Pool de km	Reboque - Distância Máxima a ser percorrida em KM	Assistência 24 horas		Valor unitário Lavagem (Na devolução do carro) R\$)		
											Lavagem Simples R\$	Lavagem Especial R\$	Lavagem Especial Severa (Agricultoreio e Mineração) R\$
15	45 a 75 dias Após assinatura do pedido de carro / contrato	35.000	10%	3 dias	Não	8 litros	Não	100	Sim		54,80	398,00	798,00

CONDIÇÕES GERAIS

Os valores apresentados são individuais e mensais. Essa proposta/Condições/Regras Gerais para Alugue Mensal Carros/Veículos constitui um contrato preliminar sujeito aos Termos e Condições – Contrato de Locação de carros, documento à total disposição para consultas tanto no balcão das unidades da Locadora, quanto por: e-mail, digitalizados

Essa proposta possui validade de 3 dias, estando sujeita alterações sempre que houver variação do preço público dos veículos e taxas entre a data da proposta e a data de faturamento do(s) veículo(s) pelas Montadoras/Concessionárias.

A Locadora se reserva no direito de realizar análise de crédito econômico/financeiro da Locatária ente para realizar/fetivar ou não a locação entre as partes.

É vedada a apresentação destas condições a terceiros, sob pena de perda das mesmas.

Itauna/MG, 5 de fevereiro de 2025

Assinatura e Aceite das Proposta/Condições Comerciais/Contrato de aluguel de carros/veículos, aqui acordadas:

LOCATÁRIA: Itauna Câmara Municipal

CNPJ/CPF: 20.893.921/0001-38

RESPONSÁVEL LEGAL:

ASSINATURA:

LOCADORA: M&M Rent'A Car LTDA

CNPJ/CPF: 00.912.481/0001-01

RESPONSÁVEL LEGAL:

ASSINATURA:

Testemunha 01

NOME:

CPF:

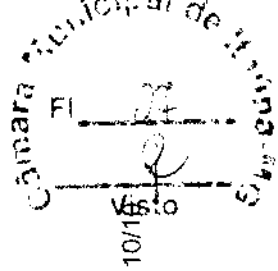
ASSINATURA:

Testemunha 02

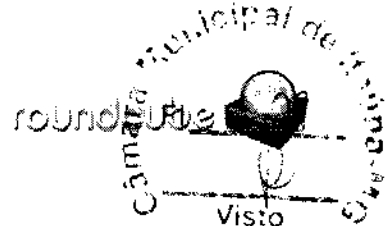
NOME:

CPF:

ASSINATURA:



Assunto **Re: Câmara Municipal de Itaúna/MG - Pregão**
De Guilherme Ruas <guilhermeruas@me.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 06/02/2025 13:00



- Termo de Referência.pdf(~449 KB)
- GráficoColado-1.png(~79 KB)
- Assinatura Digital(~6 KB)

Prezados

Segue cotação

Desde já agradeço

Abrços

Guilherme Ruas

guilhermeruas@me.com
+55 31 99533-5056

Em 30 de jan. de 2025, à(s) 09:24, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia, a Câmara Municipal de Itaúna/MG realizará em breve Pregão Eletrônico para contratação dos serviços de locação de veículo.

Diante disso entramos em contato para que possa apresentar cotação de preços, o mais breve possível, para os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

Att.

Leonardo Lopes Dornas

Chefe de Compras

--

<b63b3d13.jpeg>

<Termo de Referência - Locação Veículo.pdf> <Termo de Referência.doc>



Câmara Municipal de Itaúna/MG
Setor de Compras
Rua: ...

GráficoColado-1.png
~79 KB

À Câmara Municipal de Itauna, MG

A empresa **GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.271.338/0001-58, sediada à RUA NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 271 - BAIRRO LEBLON - BELO HORIZONTE - MG CEP 31.575-100 TELEFONE: (31) 99533-5056. EMAIL: guilhermeruas@me.com.

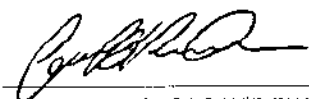
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km (quilômetro rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km x 2.500 x quantidade de veículo x 12 meses)
01	2.500 Km	Franquia Mensal	01 VEÍCULO TIPO PASSEIO. 01 (um) Veiculo sem condutor. Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (Λ), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.	R\$3,04	R\$91080,00
02	7.500 (Estimativa Anual)	Km Excedente	Km excedente para 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO - motorização 2.0 cc ou superior.	R\$0,70	R\$5250,00
				Total	R\$96330,00

3.1 * O valor máximo a ser pago pela contratante por Km excedente não poderá ser superior a R\$ 0,70 (setenta centavos) para o veículo de motorização 2.0 c.c ou superior.

3.2 Valor Global da Proposta: R\$ (96330,00) considerando o somatório do item 1 e 2.

Atenciosamente,

BELO HORIZONTE, 6 DE FEVEREIRO DE 2025.



GUILHERME BRAGA DAVID RUAS
CNPJ: 044.391.026-94 - RG MG10246538
SOCIO-DIRETOR

21.271.338/0001-58
GUILHERME BRAGA DAVID RUAS
LOCADORA DE VEICULOS
R. N. SRA DE COPACABANA, 271 -
BAIRRO LEBLON - CEP 31.575-100 -
BELO HORIZONTE - MG

Assunto **Câmara Municipal de Itaúna/MG**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Atendimento <atendimento@ideallocacoes.com.br>
Data 06/02/2025 14:37



- Termo de Referência - Locação Veículo.pdf(~2,9 MB)
- Termo de Referência.doc(~46 KB)

Boa tarde,

Conforme conversa anterior segue o Termo de Referência para pesquisa de preços.

Att.

Leonardo Lopes Dornas

Chefe de Compras

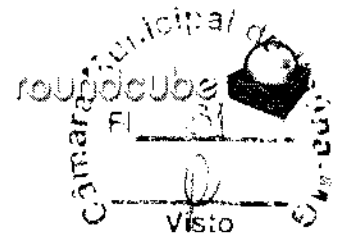
--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **RES: Câmara Municipal de Itaúna/MG**
De Ideal Locações - Licitações - Adriano Sousa <atendimento@ideallocacoes.com.br>
Para 'Setor de Compras' <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Cópia 'Depto Qualidade' <qualidade@ideallocacoes.com.br>, Tatiane Ideal Locações
<contato@ideallocacoes.com.br>
Data 07/02/2025 10:10
Prioridade Mais alta



- PLC 010-25 CAMARA DE ITAUNA.pdf(~606 KB)

Bom dia Leonardo,

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,



Adriano Sousa
Setor de Licitações
Ideal Locações Ltda.
Rua Nadir, 435 – Caçara – Belo Horizonte/MG, Brasil
Tel. +55 31 3462-5000 – 99565-3516
atendimento@ideallocacoes.com.br

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 14:38
Para: Atendimento <atendimento@ideallocacoes.com.br>
Assunto: Câmara Municipal de Itaúna/MG

Boa tarde,

Conforme conversa anterior segue o Termo de Referência para pesquisa de preços.

Att.

Leonardo Lopes Dornas

Chefe de Compras

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

PROPOSTA COMERCIAL

PLC – Nº010/25

Belo Horizonte – MG, 07 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA

EMAIL – compras@cmitauna.mg.gov.br

A/C: SR. LEONARDO LOPES DORNAS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, 01 (um) Veículo sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
02	Km excedente para 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO - motorização 2.0 cc ou superior.	7500	R\$ 2,10	R\$ 15.750,00

No preço deverão estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, materiais, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais, e quaisquer outros que vierem a incidir.

Proposta válida: 60 (sessenta) dias.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

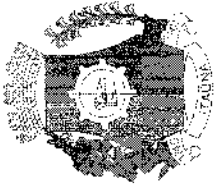
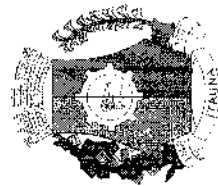
Empresa: Ideal Locações Ltda.-ME

Endereço: Rua Nadir, 435 – B. Caiçara – Belo Horizonte / MG

CNPJ: 04.904.860/00001-00

ADRIANO COELHO DE SOUSA
Assinado digital por
ADRIANO COELHO DE SOUSA
SOUZA:03889367623
Dados: 2025.02.07 10:53:05 -03'00'

ADRIANO COELHO DE SOUSA
EXECUTIVO DE CONTAS
(31) 99565-3516



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES												
Pesquisa de Preços Nº 000002/2025 - Processo Nº 1/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL												
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	M & M RENTA"A CAR LTDA		GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEICULOS		IDEAL LOCAÇOES LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000568	LOCAÇÃO DE VEICULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL locacao de veiculo 2.0 ou superior franquia mensal	KM RD	30.000	2.040	61.200,00	3.040	91.200,00	3.000	90.000,00	
00002		00000569	KM EXCEDENTE - VEICULO 2.0 OU SUPERIOR km excedente - veiculo 2.0 ou superior	KM	7.500	0.500	4.425,00	0.700	5.250,00	2.100	15.750,00	
00003		00000570	COPARTICIPACAO OBRIGATORIA - MULTAS ESTIMATIVA SALDO coparticipação obrigatória do cliente em caso de sinistro / coparticipação obrigatória do cliente em caso de roubo, furto, perda total, incêndio / multas de infração de trânsito. estimativa saldo	SRV	1	15.000.000	15.000,00	15.000.000	15.000,00	15.000.000	15.000,00	
Valor Total OBTIDO						80.625,00		111.450,00		120.750,00		
Valor Total VENCIDO						80.625,00						

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000002/2025 - 07/02/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000568	LOCACAO DE VEICULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL locacao de veiculo 2.0 ou superior franquia mensal	KM RD	30.000	2,690	80 700,00
00002		00000569	KM EXCEDENTE - VEICULO 2.0 OU SUPERIOR km excedente - veiculo 2.0 ou superior	KM	7.500	1,130	8.475,00
00003		00000570	COPARTICIPACAO OBRIGATORIA - MULTAS ESTIMATIVA SALDO coparticipação obrigatória do cliente em caso de sinistro / coparticipação obrigatória do cliente em caso de roubo, furto, perda total, incêndio / multas de infração de trânsito. estimativa saldo	SRV	1	15.000,000	15.000,00

104.175,00

Pesquisa de Preços Nº 000002/2025 - 07/02/2025 - Processo Nº 1/2025

Vencedor	M & M RENTA"A CAR LTDA
CNPJ	00.912.481/0001-01
Endereço	AVENIDA JOVE SOARES, 653 - GRAÇAS - ITAÚNA - MG - CEP: 35680346
Contato	3732493705

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000568	LOCACAO DE VEICULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL	KM RD	30.000	2.040	61.200,00
00002		00000569	KM EXCEDENTE - VEICULO 2.0 OU SUPERIOR	KM	7.500	0,590	4.425,00
00003		00000570	COPARTICIPACAO OBRIGATORIA - MULTAS ESTIMATIVA SALDC	SRV	1	15.000,00 0	15.000,00

Total do Fornecedor: 80.625,00

Total Geral: 80.625,00

Itaúna/MG, 07 de fevereiro de 2025

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000002/2025

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2025 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Atendimento às necessidades de locomoção de Pessoal nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúna. Atualmente a Câmara Municipal possui veículos locados, sendo veículos de motorização 1.0 e 1.6, como o contrato vigente impossibilita aditivar para um veículo de motorização 2.0 ou superior surge essa necessidade, visto que, este veículo é mais adequado para viagens mais l, cujo valor estimado global é de R \$ 104.175,00 (cento e quatro mil cento e setenta e cinco reais).

Dotações:

00008-15010000000 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
(01001.0103100012.002.33903300000.15010000000)

Atenciosamente,



Sílvia José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2025 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903300	08

Itaúna/MG, 07/02/2025


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

OFÍCIO

Itaúna, 10 de fevereiro de 2025.

DE: Leonardo Lopes Dornas

Chefe de Compras

PARA: Ramon de Almeida Pereira

Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 02/2025, cujo objeto: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo; conforme descrições abaixo relacionadas, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

Atenciosamente.



Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Processo Administrativo de Contratação da CMI 02/2025

Pregão Eletrônico 01/2025

Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio, conforme especificações detalhadas em termo de referência, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo de Itaúna - MG.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento legal no artigo 29, combinado com artigo 17, § 2º, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras.

A referida licitação deverá seguir estritamente aquilo previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos diversos.

Itaúna, 10 de fevereiro de 2025.



Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

OFICIO



Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 10 de fevereiro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E RESOLUÇÃO 05/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.

INTERESSADO: UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9H DE 10/03/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 9H DE 10/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 03/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 104.175,00 (cento e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (37) 3249-2066

Horário de funcionamento: 07:00h às 15:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, por intermédio da Unidade Administrativa e Financeira - Setor de Compras, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Ramon de Almeida Pereira, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria 03/2025 e pela Equipe de Apoio, integrada por: Jardel Silva Guimarães, João Batista de Macedo Junior, Maria Eduarda Andrade Araújo, Raquel Dornas de Andrade e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, designados pelo mesma Portaria, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Resolução 05/2023 da Câmara Municipal**; e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Itaúna, através do endereço eletrônico www.cmitauna.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação (Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal www.cmitauna.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência – anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e global;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando as informações que forem necessárias para verificação da conformidade daquele item com o edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de cumprir o edital dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da compra/serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Entregar e disponibilizar o(s) produto(s)/serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Itaúna, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento; exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou documento equivalente ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Gerente Institucional da Câmara Municipal de Itaúna – Sr. Jardel Silva Guimarães (ou quem vier a substituí-lo no decorrer do contrato), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - Após a entrega definitiva dos produtos ou prestação dos serviços, a Licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

21.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

21.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

21.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

21.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

21.6. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itaúna, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

21.8 – A Câmara Municipal de Itaúna poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos/execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar a Câmara Municipal.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação oficial do pagamento “*pro rata tempore*”, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.10 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos vigente da **CONTRATADA** Fonte 1501 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itaúna, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2 - Normas de reajuste estão fixadas na minuta contratual (anexo)

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cmitauna.mg.gov.br.

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

63
P

25.26 - A aquisição dos produtos/contratação dos serviços, objeto do presente Edital ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

25.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Unidade Administrativa e Financeira – Setor de Compras, nos dias úteis, das 07:00h às 15:00h. ou pelo telefone (37)3249-2066 e e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itaúna, 12 de fevereiro de 2025.

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

PREGOEIRO

ASSESSORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

64
f

ANEXO 1
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo; conforme descrições abaixo relacionadas, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento às necessidades de locomoção de Pessoal nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúna.

2.2 Atualmente a Câmara Municipal possui veículos locados, sendo veículos de motorização 1.0 e 1.6, como o contrato vigente impossibilita aditivar para um veículo de motorização 2.0 ou superior surge essa necessidade, visto que, este veículo é mais adequado para viagens mais longas .

3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km (quilômetro rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km x 2.500 x quantidade de veículo x 12 meses)
01	2.500 Km	Franquia Mensal	01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, 01 (um) Veículo sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm,		

			distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquias mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		
02	7.500 (Estimativa Anual)	Km Excedente	Km excedente para 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO - motorização 2.0 cc ou superior.		

3.1 O valor máximo a ser pago pela contratante por Km excedente não poderá ser superior a R\$ 0,70 (setenta centavos) para o veículo de motorização 2.0 c.c ou superior.

3.2 Valor Global da Proposta: R\$ () considerando o somatório do item 1 e 2.

4. DESPESAS ACESSÓRIAS (TEORIA DO RISCO)

Obrigações a serem ressarcidas pela Câmara Municipal de Itaúna, inerentes ao Objeto do contrato:

4.1. Qualquer multa ou infração provenientes as Leis de Trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenha sido causadas por dolo ou culpa de responsabilidade da Câmara Municipal de Itaúna, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.2. Valor da franquias do Seguro, valores referente a Danos Inferiores ao valor da Franquia do Seguro, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.3. Valores provenientes a Diárias de estacionamentos de apreensão do veículo e

despesas com reboque, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.4. Coparticipação obrigatória do cliente em caso de sinistro / Coparticipação obrigatória do cliente em caso de roubo, furto, perda total, incêndio / Multas de infração de trânsito. Estimativa Saldo Anual: R\$ 15.000,00

IMPORTANTE: O valor estimado referente às coparticipações obrigatórias e multas de infração de trânsito mensurado acima, comporá os custos do valor total contratual da prestação de serviço e não poderá ser modificado pela licitante.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO E UTILIZAÇÃO

5.1. A Contratada deverá entregar o veículo solicitado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O veículo será utilizado em vias pavimentadas e não pavimentadas.

5.2.1. O veículo locado será utilizado em áreas urbanas, áreas rurais, estradas federais, estaduais, municipais, vicinais e de fazendas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Utilizar o veículo apenas para o fim que se destina, obedecida a legislação vigente.

6.2. Devolver o veículo com o reservatório de combustível cheio e ficará por conta da CONTRATANTE a limpeza do veículo quando houver a necessidade de troca ou devolução.

6.3. Pagar pelos serviços prestados da forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4. Identificar os usuários autorizados a receber o veículo, através do preenchimento de relação de veículo e usuários.

6.5. Entregar a condução do veículo somente a motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada conforme determina a legislação pertinente.

6.6. Informar à Contratada, qualquer defeito que venha a ocorrer com o veículo, ressaltando-se o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com hodômetro.

6.7. Em caso de acidente, roubo, furto e ou incêndio do veículo providenciar a realização de Perícia ou Boletim de Ocorrência Policial.

6.8. Arcar com todas as multas de infração de trânsito do veículo após a contratada apresentar as notificações e/ou multas e o comprovante de pagamento da infração.

6.9. A CONTRATANTE poderá arcar com despesas de Taxa Administrativa em casos de multas de infração de trânsito a determinar.

6.10. Arcar com todas as despesas de combustíveis e operação do veículo, bem como, salários e encargos dos motoristas.

6.11. Emitir a ordem de fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.

6.12. Aplicar penalidades à Contratante quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital e/ou no Termo de Referência.

6.13. Fiscalizar o efetivo fornecimento do veículo e serviço de locação, através de

servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

6.14 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados e da quilometragem rodada.

6.15. Efetuar o pagamento nos termos da cláusula nona.

6.16. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário.

6.17. Ao final de cada ciclo mensal, informar à Contratada o valor atual da quilometragem do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência e aprovação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar o veículo em dia e horário definido pela CONTRATANTE, devidamente limpo, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição.

7.2. A marca, o modelo, e outras características dos veículos propostos para a realização do serviço fica a critério da CONTRATADA, sendo que o veículo novo ou zero quilômetro deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança no ato da locação.

7.3. Será considerado como veículo novo ou zero quilômetro aquele com ano de fabricação de 2024 e hodômetro inferior a 15.000 (mil) Km.

7.4. Promover a substituição do veículo por outro Zero Quilômetro de mesma marca, modelo e características descritas no objeto deste contrato, a cada renovação do referido contrato.

7.5 Promover a substituição dos pneus a cada 30.000 km rodado.

7.6. O veículo será entregue pela CONTRATADA com o reservatório de combustível cheio e devidamente limpos.

7.7. Ter cobertura de riscos para danos materiais causados a terceiros (DM) no valor mínimo: a determinar, danos corporais causados a terceiros (DC) no valor mínimo a determinar.

7.8. Ter cobertura de riscos para danos morais no valor mínimo a determinar.

7.9. O valor máximo a ser pago pela Contratante referente à Coparticipação Obrigatória em caso de sinistro e de roubo, furto, perda total, incêndio a determinar.

7.10. O veículo ofertado deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente.

7.11. Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada no veículo, onde deverá constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, bem como o mesmo poderá ser plotado com adesivo específico da Câmara Municipal indicando seu uso exclusivo em serviço a cargo da CONTRATANTE.

7.12. A CONTRATANTE poderá instalar no veículo locado um dispositivo de rastreamento em um local estratégico do veículo a fim de acessar as informações

emitidas pelo rastreador para controlar os percursos que o veículo realiza e sua localização atual.

7.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, tendo a CONTRATADA prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição do mesmo.

7.14. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele que substituirá;

7.15. O veículo deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

7.16. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro do respectivo veículo locado no ato da entrega.

7.17. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade cível, bem como fornecer ao contratante a documentação correspondente atualizada.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei federal nº. 14.133/2001, fica designado como GESTOR do contrato pela Câmara, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente Administrativa e Financeira.

8.2. Em atenção à mesma disposição legal, a Câmara designa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente Institucional.

8.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, e deverá atuar em conjunto com preposto da CONTRATADA a fim de possibilitar um correto e regular controle da quilometragem percorrida no período.

9. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Para efeito de medição da prestação do serviço de locação será considerado o valor da franquia mínima, mais adicional por Km excedente, se houver, ficando o mesmo disponível por 24 (vinte e quatro) horas/dia, considerando-se 30 (trinta) dias/mês, conforme franquia mínima especificada.

9.2. A CONTRATANTE deverá, ao final de cada ciclo mensal, informar a CONTRATADA o valor atual do km do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência e aprovação.

9.3. Qualquer divergência apurada nesta verificação, mesmo que posterior, deverá ser alvo de reconsideração das partes e regularizada no mês imediatamente subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

69

10. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO

10.1. O pagamento do serviço, decorrente do objeto acima especificado, será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após emissão da nota fiscal de serviço e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no CONTRATO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária Fonte 1501 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta deverá conter um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à CONTRATADA a disponibilização do veículo nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente abastecidos e limpos.

13.2. A escolha do prestador de serviços será realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO na Plataforma "Licitar.Digital" e o critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.3. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação que rege a matéria e a critério da Administração.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3
p

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo _____ seu

senhor _____,

portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo _____ seu

senhor _____,

portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL: _____

_____,
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato,
devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrente do Processo Licitatório nº. 02/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 01/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos no referido Termo de Referência e proposta do contratado (partes integrantes deste contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Após a entrega definitiva dos produtos/prestação de serviços, a Licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

4.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

4.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.6. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itaúna, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

4.8 – A Câmara Municipal de Itaúna poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos/prestação do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar a Câmara Municipal.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação oficial do pagamento "*pro rata tempore*", desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.10 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos vigente da **CONTRATADA** Fonte 1501 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cmittauna.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Oficial do INPC.

5.2 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

5.4 - O presente contrato poderá sofrer alterações conforme Artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos vigente da CONTRATADA Fonte 1501 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Itaúna, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega/prestação do serviço do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna.

7.3. Apresentar o veículo em dia e horário definido pela CONTRATANTE, devidamente limpo, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição.

7.4. A marca, o modelo, e outras características dos veículos propostos para a realização do serviço fica a critério da CONTRATADA, sendo que o veículo novo ou zero quilômetro deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança no ato da locação.

7.5. Será considerado como veículo novo ou zero quilômetro aquele com ano de fabricação de 2024 e hodômetro inferior a 15.000 (mil) Km.

7.6. Promover a substituição do veículo por outro Zero Quilômetro de mesma marca, modelo e características descritas no objeto deste contrato, a cada renovação do referido contrato.

7.7. Promover a substituição dos pneus a cada 30.000 km rodado.

7.8. O veículo será entregue pela CONTRATADA com o reservatório de combustível



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

cheio e devidamente limpos.

7.9. Ter cobertura de riscos para danos materiais causados a terceiros (DM) no valor mínimo: a determinar, danos corporais causados a terceiros (DC) no valor mínimo a determinar.

7.10. Ter cobertura de riscos para danos morais no valor mínimo a determinar.

7.11. O valor máximo a ser pago pela Contratante referente à Coparticipação Obrigatória em caso de sinistro e de roubo, furto, perda total, incêndio a determinar.

7.12. O veículo ofertado deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente.

7.13. Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada no veículo, onde deverá constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, bem como o mesmo poderá ser plotado com adesivo específico da Câmara Municipal indicando seu uso exclusivo em serviço a cargo da CONTRATANTE.

7.14. A CONTRATANTE poderá instalar no veículo locado um dispositivo de rastreamento em um local estratégico do veículo a fim de acessar as informações emitidas pelo rastreador para controlar os percursos que o veículo realiza e sua localização atual.

7.15. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, tendo a CONTRATADA prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição do mesmo.

7.16. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele que substituirá;

7.17. O veículo deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

7.18. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro do respectivo veículo locado no ato da entrega.

7.19. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade civil, bem como fornecer ao contratante a documentação correspondente atualizada.

7.20. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.21. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.23. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.8. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como gestor do contrato o Gerente Administrativo e Financeiro – Sílvio José Vilaça (ou quem vier a substituí-lo no decorrer deste contrato), auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.9. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato o Gerente Institucional – Jardel Silva Guimarães (ou quem vier a substituí-lo no decorrer deste contrato), auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a

Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Licitatório nº 02/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itaúna, xx de xxxxxxxx de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

77
P

Presidente do Poder Legislativo Itaunense

*Representante Legal do
Fornecedor*

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Itaúna, 12 de fevereiro de 2025

DESPACHO

De: **Sílvio José Vilaça**
Gerente Administrativo e Financeiro

Para: **Procuradoria-Geral do Município**
Prezado Procurador.

Diante da função de Gerente Administrativo e Financeiro desta Casa Legislativa, solicito à Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense análise quanto à legalidade do edital do presente Processo Licitatório nº 02/2024- modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, conforme determina o art.53, §4º, da Lei 14.133/2021.

Neste sentido, aguardo as manifestações da Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense.


Sílvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

PARECER ADMINISTRATIVO 011/2025

Consulente: Secretaria Administrativa e Financeira

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

Consulta: Pregão eletrônico para contratação de serviço de locação de veículo.

1. Relatório

Trata-se o presente expediente de análise jurídica acerca de eventual contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atender às atividades do Poder Legislativo, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência integrante deste processo, na modalidade de pregão eletrônico - Lei 14.133/2021 (processo 02/2025).

O expediente encontra-se instruído com documentos necessários para o presente parecer.

É em síntese o relatório.

2. Preliminarmente

2.1 – Da Propriedade do Parecer Jurídico – Prerrogativa Constitucional do Art. 133 – Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador

Cumprе frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: “o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: “exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional”.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no

momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

"Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. Mérito

Prevê o inciso XXI do artigo 37 da nossa Constituição Federal que ressaltados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. *In Verbis*.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, o seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – em seu artigo 6º, inciso XLI determina: *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

De modo congruente, o artigo 29 dessa mesma lei estabelece que: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Já o artigo 17 dispõe sobre o procedimento comum que o processo de licitação deverá seguir. *In Verbis*:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I – preparatória;

II – de divulgação do edital de licitação;

III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV – de julgamento;

V – de habilitação

VI – recursal;

VII de homologação

Os documentos exigidos para respaldar a contratação são válidos e estão acostados aos autos.

Compreende-se por tanto, por se tratar o objeto da licitação a contratação de serviço de locação veículo, com as especificações claras e de fácil acesso pelo Estudo Técnico Preliminar, a partir do Termo de Referência, concordantes com especificações usuais de mercado, é passível a utilização de pregão eletrônico para tal procedimento, desde que se obedeça ao rito processual comum, da qual, até então correspondido.

Desta forma, entende-se que não há impedimento legal e administrativo para a presente contratação.

Assim sendo, obedecido ao devido procedimento administrativo licitatório, a transparência e a publicidade, com publicações nos prazos legais; obedecidos ainda os demais princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, dentre tantos outros convergindo para a probidade administrativa, não há nada aparente que inviabilize esta licitação.

Frisa-se que não compete a essa Procuradoria Legislativa se imiscuir na averiguação do mérito da justificativa apresentada, cabendo somente a análise dos aspectos jurídicos documentais do presente processo.

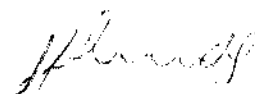
3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer é favorável ao processo 002/025 em forma de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, desde que corresponda o procedimento comum, disposto no artigo 17 da Lei 14.133 a decisão seja feita pelo menor preço e tenha compatibilidade orçamentária.

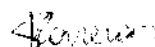
Nesta oportunidade, reiteramos que a presente manifestação é meramente opinativa e não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna, 13 de fevereiro de 2025.



Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador-Geral do Legislativo



Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa

Formiga

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

NOTA Nº 001/2024 - PREGÃO Nº 001/2024 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Formiga. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Formiga Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Formiga Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

Fronteira

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Fronteira. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Fronteira Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Fronteira Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

Frutal

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Frutal. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Frutal Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Frutal Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Galiléia. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Galiléia Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Galiléia Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

Galiléia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Galiléia. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Galiléia Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Galiléia Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Galiléia. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Galiléia Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Galiléia Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEDOCE

EXTRATO DA 2ª REUNIÃO DO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEDOCE, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa AGEDOCE Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

Ipatinga

Câmara Municipal

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Ipatinga. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Ipatinga Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Ipatinga Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

Itabirito

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Itabirito. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Itabirito Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Itabirito Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

Itambacuri

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Itambacuri. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Itambacuri Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Itambacuri Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

Guarará

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Guarará. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Guarará Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Guarará Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

Ingai

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Ingai. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Ingai Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Ingai Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

Inimutaba

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Inimutaba. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Inimutaba Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Inimutaba Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

Itaúna

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOTA Nº 001/2025 - PREGÃO Nº 001/2025 - Registro de Preços - Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Itaúna. O processo de licitação encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Itaúna Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89. O processo encontra-se em fase de julgamento. O pregoeiro vencedor é a empresa Itaúna Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, com o valor de R\$ 1.234.567,89.

Em 17/02/2025 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Regido pela Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Resolução nº 05/2023 da Câmara Municipal de Itaúna.

Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.

Interessado: Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Recebimento das Propostas: Até 09:00h de 10/03/2025. Data de abertura das propostas: 09:00h de 10/03/2025, Horário de Brasília. Local da seção Plataforma www.licitardigital.com.br. Valor estimado da contratação: R\$ 104.175,00 (cento e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto.

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br - edital PE 01/2025 > esclarecimentos. Telefone: (37) 3249-2066. Horário de funcionamento: 07:00h às 15:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E RESOLUÇÃO 05/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.

INTERESSADO: UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9H DE 17/03/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 9H DE 17/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 03/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 104.175,00 (cento e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (37) 3249-2066

Horário de funcionamento: 07:00h às 15:00h.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, por intermédio da Unidade Administrativa e Financeira - Setor de Compras, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Ramon de Almeida Pereira, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria 03/2025 e pela Equipe de Apoio, integrada por: Jardel Silva Guimarães, João Batista de Macedo Junior, Maria Eduarda Andrade Araújo, Raquel Dornas de Andrade e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, designados pelo mesma Portaria, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Resolução 05/2023 da Câmara Municipal**; e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Itaúna, através do endereço eletrônico www.cmitauna.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação (Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal www.cmitauna.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência – anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 86
Visto

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 28
Visto

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 88
Visto

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e global;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando as informações que forem necessárias para verificação da conformidade daquele item com o edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 90
Visto

- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 91
Visto

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 02
Visto

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 93
Visto

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de cumprir o edital dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da compra/serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Entregar e disponibilizar o(s) produto(s)/serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Itaúna, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento; exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 04
Visto

18 – ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou documento equivalente ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Gerente Institucional da Câmara Municipal de Itaúna – Sr. Jardel Silva Guimarães (ou quem vier a substituí-lo no decorrer do contrato), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 - Após a entrega definitiva dos produtos ou prestação dos serviços, a Licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.
- 21.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.
- 21.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.
- 21.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 21.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



21.6. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itaúna, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

21.8 – A Câmara Municipal de Itaúna poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos/execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar a Câmara Municipal.
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação oficial do pagamento “*pro rata tempore*”, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.10 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos vigente da **CONTRATADA** Fonte 1501 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itaúna, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2 - Normas de reajuste estão fixadas na minuta contratual (anexo)

24 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 96
Visto

- 25.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 25.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.
- 25.3** – É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 25.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 25.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 25.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 25.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 25.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 25.10** – A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 25.11** – É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 25.12** – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.13** – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cmitauna.mg.gov.br.

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 97
Visto

25.26 - A aquisição dos produtos/contratação dos serviços, objeto do presente Edital ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

25.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Unidade Administrativa e Financeira – Setor de Compras, nos dias úteis, das 07:00h às 15:00h. ou pelo telefone (37)3249-2066 e e-mail: compras@cmittauna.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itaúna, 12 de fevereiro de 2025.

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

PREGOEIRO

ASSESSORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo; conforme descrições abaixo relacionadas, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento às necessidades de locomoção de Pessoal nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúna.

2.2 Atualmente a Câmara Municipal possui veículos locados, sendo veículos de motorização 1.0 e 1.6, como o contrato vigente impossibilita aditivar para um veículo de motorização 2.0 ou superior surge essa necessidade, visto que, este veículo é mais adequado para viagens mais longas .

3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km (quilômetro rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km x 2.500 x quantidade de veículo x 12 meses)
01	2.500 Km	Franquia Mensal	01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, 01 (um) Veículo sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm,		

			distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquias mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		
02	7.500 (Estimativa Anual)	Km Excedente	Km excedente para 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO - motorização 2.0 cc ou superior.		

3.1 O valor máximo a ser pago pela contratante por Km excedente não poderá ser superior a R\$ 0,70 (setenta centavos) para o veículo de motorização 2.0 c.c ou superior.

3.2 Valor Global da Proposta: R\$ () considerando o somatório do item 1 e 2.

4. DESPESAS ACESSÓRIAS (TEORIA DO RISCO)

Obrigações a serem ressarcidas pela Câmara Municipal de Itaúna, inerentes ao Objeto do contrato:

4.1. Qualquer multa ou infração provenientes as Leis de Trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenha sido causadas por dolo ou culpa de responsabilidade da Câmara Municipal de Itaúna, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.2. Valor da franquias do Seguro, valores referente a Danos Inferiores ao valor da Franquia do Seguro, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.3. Valores provenientes a Diárias de estacionamentos de apreensão do veículo e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas com reboque, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.4. Coparticipação obrigatória do cliente em caso de sinistro / Coparticipação obrigatória do cliente em caso de roubo, furto, perda total, incêndio / Multas de infração de trânsito. Estimativa Saldo Anual: R\$ 15.000,00

IMPORTANTE: O valor estimado referente às coparticipações obrigatórias e multas de infração de trânsito mensurado acima, comporá os custos do valor total contratual da prestação de serviço e não poderá ser modificado pela licitante.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO E UTILIZAÇÃO

5.1. A Contratada deverá entregar o veículo solicitado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O veículo será utilizado em vias pavimentadas e não pavimentadas.

5.2.1. O veículo locado será utilizado em áreas urbanas, áreas rurais, estradas federais, estaduais, municipais, vicinais e de fazendas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Utilizar o veículo apenas para o fim que se destina, obedecida a legislação vigente.

6.2. Devolver o veículo com o reservatório de combustível cheio e ficará por conta da CONTRATANTE a limpeza do veículo quando houver a necessidade de troca ou devolução.

6.3. Pagar pelos serviços prestados da forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4. Identificar os usuários autorizados a receber o veículo, através do preenchimento de relação de veículo e usuários.

6.5. Entregar a condução do veículo somente a motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada conforme determina a legislação pertinente.

6.6. Informar à Contratada, qualquer defeito que venha a ocorrer com o veículo, ressaltando-se o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com hodômetro.

6.7. Em caso de acidente, roubo, furto e ou incêndio do veículo providenciar a realização de Perícia ou Boletim de Ocorrência Policial.

6.8. Arcar com todas as multas de infração de trânsito do veículo após a contratada apresentar as notificações e/ou multas e o comprovante de pagamento da infração.

6.9. A CONTRATANTE poderá arcar com despesas de Taxa Administrativa em casos de multas de infração de trânsito a determinar.

6.10. Arcar com todas as despesas de combustíveis e operação do veículo, bem como, salários e encargos dos motoristas.

6.11. Emitir a ordem de fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.

6.12. Aplicar penalidades à Contratante quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital e/ou no Termo de Referência.

6.13. Fiscalizar o efetivo fornecimento do veículo e serviço de locação, através de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 99
Visto

servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

6.14 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados e da quilometragem rodada.

6.15. Efetuar o pagamento nos termos da cláusula nona.

6.16. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário.

6.17. Ao final de cada ciclo mensal, informar à Contratada o valor atual da quilometragem do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência e aprovação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar o veículo em dia e horário definido pela CONTRATANTE, devidamente limpo, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição.

7.2. A marca, o modelo, e outras características dos veículos propostos para a realização do serviço fica a critério da CONTRATADA, sendo que o veículo novo ou zero quilômetro deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança no ato da locação.

7.3. Será considerado como veículo novo ou zero quilômetro aquele com ano de fabricação de 2024 e hodômetro inferior a 15.000 (mil) Km.

~~7.4. Promover a substituição do veículo por outro Zero Quilômetro de mesma marca, modelo e características descritas no objeto deste contrato, a cada renovação de referido contrato. (cláusula suprimida)~~

7.5 Promover a substituição dos pneus a cada 30.000 km rodado.

7.6. O veículo será entregue pela CONTRATADA com o reservatório de combustível cheio e devidamente limpos.

7.7. Ter cobertura de riscos para danos materiais causados a terceiros (DM) no valor mínimo: a determinar, danos corporais causados a terceiros (DC) no valor mínimo a determinar.

7.8. Ter cobertura de riscos para danos morais no valor mínimo a determinar.

7.9. O valor máximo a ser pago pela Contratante referente à Coparticipação Obrigatória em caso de sinistro e de roubo, furto, perda total, incêndio a determinar.

7.10. O veículo ofertado deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente.

7.11. Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada no veículo, onde deverá constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, bem como o mesmo poderá ser plotado com adesivo específico da Câmara Municipal indicando seu uso exclusivo em serviço a cargo da CONTRATANTE.

7.12. A CONTRATANTE poderá instalar no veículo locado um dispositivo de rastreamento em um local estratégico do veículo a fim de acessar as informações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

emitidas pelo rastreador para controlar os percursos que o veículo realiza e sua localização atual.

7.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, tendo a CONTRATADA prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição do mesmo.

7.14. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele que substituirá;

7.15. O veículo deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

7.16. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro do respectivo veículo locado no ato da entrega.

7.17. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade civil, bem como fornecer ao contratante a documentação correspondente atualizada.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei federal nº. 14.133/2001, fica designado como GESTOR do contrato pela Câmara, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente Administrativa e Financeira.

8.2. Em atenção à mesma disposição legal, a Câmara designa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente Institucional.

8.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, e deverá atuar em conjunto com preposto da CONTRATADA a fim de possibilitar um correto e regular controle da quilometragem percorrida no período.

9. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Para efeito de medição da prestação do serviço de locação será considerado o valor da franquia mínima, mais adicional por Km excedente, se houver, ficando o mesmo disponível por 24 (vinte e quatro) horas/dia, considerando-se 30 (trinta) dias/mês, conforme franquia mínima especificada.

9.2. A CONTRATANTE deverá, ao final de cada ciclo mensal, informar a CONTRATADA o valor atual do km do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência a aprovação.

9.3. Qualquer divergência apurada nesta verificação, mesmo que posterior, deverá ser alvo de reconsideração das partes e regularizada no mês imediatamente subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



10. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO

10.1. O pagamento do serviço, decorrente do objeto acima especificado, será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após emissão da nota fiscal de serviço e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no CONTRATO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária Fonte 1501 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta deverá conter um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade.

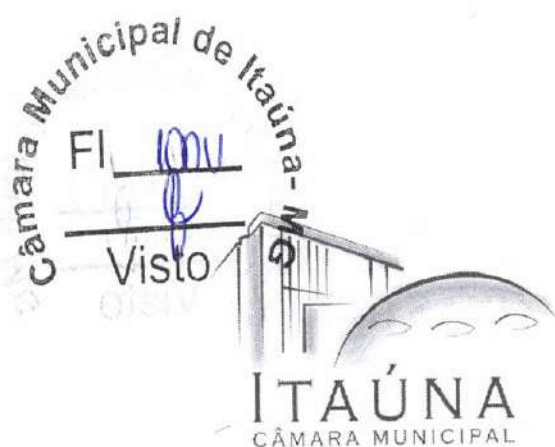
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à CONTRATADA a disponibilização do veículo nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente abastecidos e limpos.

13.2. A escolha do prestador de serviços será realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO na Plataforma "Licitar.Digital" e o critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.3. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação que rege a matéria e a critério da Administração.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo _____

senhor _____,

portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo _____

senhor _____,

portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL: _____,

doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato,
devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



decorrente do Processo Licitatório nº. 02/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 01/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos no referido Termo de Referência e proposta do contratado (partes integrantes deste contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Após a entrega definitiva dos produtos/prestação de serviços, a Licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

4.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

4.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.6. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itaúna, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

4.8 – A Câmara Municipal de Itaúna poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos/prestação do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar a Câmara Municipal.
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação oficial do pagamento "pro rata tempore", desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.10 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos vigente da **CONTRATADA** Fonte 1501 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 102
Visto

5.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Oficial do INPC.

5.2 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

5.4 - O presente contrato poderá sofrer alterações conforme. Artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos vigente da CONTRATADA Fonte 1501 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Itaúna, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega/prestação do serviço do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna.

7.3. Apresentar o veículo em dia e horário definido pela CONTRATANTE, devidamente limpo, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição.

7.4. A marca, o modelo, e outras características dos veículos propostos para a realização do serviço fica a critério da CONTRATADA, sendo que o veículo novo ou zero quilômetro deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança no ato da locação.

7.5. Será considerado como veículo novo ou zero quilômetro aquele com ano de fabricação de 2024 e hodômetro inferior a 15.000 (mil) Km.

7.6. Promover a substituição do veículo por outro Zero Quilômetro de mesma marca, modelo e características descritas no objeto deste contrato, a cada renovação do referido contrato. (cláusula suprimida)

7.7 Promover a substituição dos pneus a cada 30.000 km rodado.

7.8. O veículo será entregue pela CONTRATADA com o reservatório de combustível



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

cheio e devidamente limpos.

7.9. Ter cobertura de riscos para danos materiais causados a terceiros (DM) no valor mínimo: a determinar, danos corporais causados a terceiros (DC) no valor mínimo a determinar.

7.10. Ter cobertura de riscos para danos morais no valor mínimo a determinar.

7.11. O valor máximo a ser pago pela Contratante referente à Coparticipação Obrigatória em caso de sinistro e de roubo, furto, perda total, incêndio a determinar.

7.12. O veículo ofertado deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente.

7.13. Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada no veículo, onde deverá constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, bem como o mesmo poderá ser plotado com adesivo específico da Câmara Municipal indicando seu uso exclusivo em serviço a cargo da CONTRATANTE.

7.14. A CONTRATANTE poderá instalar no veículo locado um dispositivo de rastreamento em um local estratégico do veículo a fim de acessar as informações emitidas pelo rastreador para controlar os percursos que o veículo realiza e sua localização atual.

7.15. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, tendo a CONTRATADA prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição do mesmo.

7.16. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele que substituirá;

7.17. O veículo deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

7.18. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro do respectivo veículo locado no ato da entrega.

7.19. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade cível, bem como fornecer ao contratante a documentação correspondente atualizada.

7.20. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.21. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 103
Visto

7.23. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 8.8. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como gestor do contrato o Gerente Administrativo e Financeiro – Silvío José Vilaça (ou quem vier a substituí-lo no decorrer deste contrato), auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 8.9. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato o Gerente Institucional – Jardel Silva Guimarães (ou quem vier a substituí-lo no decorrer deste contrato), auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Licitatório nº 02/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itaúna, xx de xxxxxxxx de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 10
Visto

Presidente do Poder Legislativo Itauense

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Machona

Prefeitura Municipal[illegible]

WINDUŁ I KŁĘŚĆ

[illegible]

2025-01-19 20:45:00

Lajinha

Prefeitura Municipal**Prefeitura Municipal****Prefeitura Municipal**

1571 2045490

[illegible]

**Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos - IPRÉV**

10. *Journal of the American Statistical Association*, 92(439), 1031-1041.

[illegible]**Prefeitura Municipal**

AUTOS DE NOVA DATA E RETIFICAÇÃO DE

AVISO DE NOVA DATA E RETIFICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/09/2012
Pregão Eletrônico Nº 159/2012. Mensagem por Item. Registro de Preços para compra e entrega contínuas de artigos. Informar descrição, quantidade, prazo e condições obrigatórias constantes no Termo de Referência, anexar cotação detalhada. Recebimento das propostas até dia 18/11/2012 às 12:00/2012. Manifestação de cotação pública, às 10/09/2012 às 14:00/2012 no site: www.portalcompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se no site do Proferendo Municipal, em: Av. Dr. Sylvio de Almeida, nº. 1.500. Bairro: Triângulo Mineiro, Jd. São José, Itaquaraçu, RJ. Para mais informações, publicar no Diário Municipal de Compras, nº. 2 - PNCB, nº. 100, 15/11/2012. Wilton Rodrigues Reis, nº. 1 Subsecretário de Licitação e Contratos.

Marliéria

Prefeitura Municipal

[illegible]**Prefeitura Municipal****Prefeitura Municipal**

3 cm - 19 2045612 -

Prefeitura Municipal

190 G. GALIATI / J. ECONOMIC SURVEYS 26 (2012) 187–225

A *Reforma Monetária do Brasil* de 1964, o Plano MK, tornou público o desejo de estabelecer uma nova ordem econômica para o país, a partir de 1965, com o objetivo de corrigir os problemas de inflação, de equilíbrio das contas públicas, de desenvolvimento econômico e de distribuição de renda. O plano estabeleceu a meta de reduzir a inflação para 30% ao ano, de controlar o crescimento da moeda em 10% ao ano, de reduzir o déficit da conta corrente para 1% do produto interno bruto e de reduzir o déficit da conta capital para 1% do produto interno bruto. O plano também estabeleceu a meta de reduzir o déficit da conta corrente para 1% do produto interno bruto e de reduzir o déficit da conta capital para 1% do produto interno bruto. O plano também estabeleceu a meta de reduzir o déficit da conta corrente para 1% do produto interno bruto e de reduzir o déficit da conta capital para 1% do produto interno bruto.

AVISO

Câmara Municipal de Itaúna
FI 106
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

(Novo edital alterado e prorrogado). Regido pela Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Resolução nº 05/2023 da Câmara Municipal de Itaúna. Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência. Interessado: Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna/MG. Recebimento das Propostas: Até 09:00h de 17/03/2025. Data de abertura das propostas: 09:00h de 17/03/2025, Horário de Brasília. Local da seção Plataforma www.licitardigital.com.br. Valor estimado da contratação: R\$ 104.175,00 (cento e quatro mil, cento e setenta e cinco reais). Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - edital PE 01/2025 > esclarecimentos. Telefone: (37) 3249-2066. Horário de funcionamento: 07:00h às 15:00h.

PORTARIA Nº 03/2025

Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio para o exercício de 2025/2026 e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023; mais precisamente o artigo 6º, L e artigo 8º, § 1º e § 2º;

Considerando a Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023, mais precisamente seu Capítulo II;

Considerando a Resolução 07/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ramon de Almeida Pereira** para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores David Geraldo da Costa Bernardes, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, Leonardo Lopes Dornas, Elisamara Adrielle Silva Santos e Shirlei Corradi para comporem a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar os servidores Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, João Batista de Macedo Junior, Maria Eduarda Andrade Araújo, Jardel Silva Guimarães e Raquel Dornas de Andrade para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, dentre outras, serão:

- I - tomar decisões;
- II - Negociar e oferecer contraproposta;
- II - acompanhar o trâmite da licitação;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório;
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- V - a instrução dos processos de contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VI - em licitação na modalidade Pregão, ser responsável pela condução e julgamento do certame.

Art. 5º Cabe à Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 6º Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, nos processos licitatórios.

Art. 7º A Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão reunir para os seus trabalhos com no mínimo três de seus integrantes.

Art. 8º O Agente de Contratação/Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio terão o suporte da Procuradoria Jurídica do Legislativo e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

Art. 9º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2025/2026.

Art. 10 Todos os trabalhos do Agente de Contratação com a Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 11 Aplica-se aos trabalhos provenientes desta Portaria, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 02 de Janeiro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o **EDITAL Nº 01/2025** na forma que segue:

Art. 1º – No item 3 do Termo de Referência, no “Quadro de descrição do objeto”, onde se lê:

“potência mínima de 177CV” e “rodas de aro 17”

LEIA-SE:

“potência mínima de 175CV” e “rodas de aro 16”

Art. 2º – Fica prorrogada a data de julgamento para o dia 27/03/2025 às 9h.

Art. 3º - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Edital supracitado.

Itaúna, 07 de março de 2025

Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2025

Prefeitura Municipal

Nº 07/2025. PROCESSO ELETRÔNICO

...the

Prefeitura Municipal

Empresa de Desenvolvimento

SAC: 1702 2125 de 4000 Lines. This book is available
" 16 2125 2125. Details on the 16 2125 2125.

de pessoa jurídica para prestação de serviços públicos, em nome da Câmara Municipal de Ipauito. Vê-se to-

DUPLICATE OF CONTRACT 00000000000000000000

...a pufa a produsului de servicii de
...factor, precum de servicii, locuri

EXTRATO DE CONTRATO 019/202

3 (ml) - 07 2050786 :

EXTRACTOR: CONFIDENTIAL 012/202

Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal

Câmara Municipal

Prefeitura Municip**Prefeitura Municipal**

Câmara Municipal

Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o EDITAL Nº 01/2025 na forma que segue:

Art. 1º – No item 3 do Termo de Referência, no “Quadro de descrição do objeto”, onde se lê:

“potência mínima de 177CV” e “rodas de aro 17”

LEIA-SE:

“potência mínima de 175CV” e “rodas de aro 16”

Art. 2º – Fica prorrogada a data de julgamento para o dia 27/03/2025 às 9h.

Art. 3º – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Edital supracitado.

Itaúna, 07 de março de 2025

Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Itauense



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
FI 111
Visto

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 000001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000002/2025

Às **09:00** do dia **27/03/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **18/02/2025**

Limite de impugnação: **24/03/2025 09:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **27/03/2025 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: José Donizeti Silva Tomaz Júnior Esclarecimento: Bom dia, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e Comissão de Licitação. Ao analisarmos o referido edital e também a plataforma, na descrição do objeto do certame, a informações inconsistentes ao mesmo. Diante aos itens obrigatórios informados é compatível o veículo Corolla GLi 2.0L, porém para o ano mínimo exigido 2024, o fabricante realizou algumas mudanças principalmente na potência do veículo sendo de 177 (cv) antes para 175 (cv) atualmente e o mesmo conta com rodas aro 16. O referido veículo é compatível em todas as dimensões citadas, como, capacidade de porta malas, comprimento, distância entre eixos, tanque, largura e principalmente a transmissão CVT de 10 velocidades. Entendemos que estas são descrições que não prejudicariam ao desempenho e qualidade na prestação do serviço. Tendo em vista o mesmo ser compatível praticamente em todos os requisitos exigidos, este modelo será aceito para atendimento do processo licitatório? Tendo a potência de 175 (cv) e rodas aro 16?	Nome: RAMON DE ALMEIDA PEREIRA Resposta: Será retificado o edital e marcada nova data, mediante publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 1

01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 175 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 16, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquias mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência. (*referências mínimas)

Fornecedor: Facility Locações Ltda

CNPJ/CPF: 21.337.106/0001-55

Data/hora de envio 26/03/2025 16:20:24

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VEÍCULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL	30.000,00	KM RD	2,69

Marca: Corolla

Fabricante: Toyota

Modelo: Gli 2.0

Descrição Comprador

2 - KM EXCEDENTE - VEÍCULO 2.0 OU SUPERIOR KM EXCEDENTE - VEÍCULO 2.0 OU SUPERIOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KM EXCEDENTE - VEÍCULO 2.0 OU SUPERIOR KM EXCEDENTE - VEÍCULO 2.0 OU SUPERIOR	7.500,00	KM	1,13

Marca: Corolla

Fabricante: Toyota

Modelo: GLi 2.0

Descrição Comprador

3 - COPARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA - MULTAS ESTIMATIVA SALDO COPARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA DO CLIENTE EM CASO DE SINISTRO / COPARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA DO CLIENTE EM CASO DE ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL, INCÊNDIO / MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. ESTIMATIVA SALDO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COPARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA - MULTAS ESTIMATIVA SALDO COPARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA DO CLIENTE EM CASO DE SINISTRO / COPARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA DO CLIENTE EM CASO DE ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL, INCÊNDIO / MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. ESTIMATIVA SALDO	1,00	SRV	15.000,00

Marca: Corolla

Fabricante: Toyota

Modelo: Gli 2.0

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	103.850,00	27/03/2025 09:22:04
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 13.305.632/0001-07	103.700,00	27/03/2025 09:23:01



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Câmara Municipal de Itaúna
FI 112
Visto

Lote 1	Aberta	ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES 54.411.203/0001-08	103.500,00	27/03/2025 09:25:19
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	102.900,00	27/03/2025 09:27:01
Lote 1	Aberta	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA 17.328.595/0001-01	102.800,00	27/03/2025 09:27:18
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	102.700,00	27/03/2025 09:27:36
Lote 1	Aberta	ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES 54.411.203/0001-08	102.850,00	27/03/2025 09:27:45
Lote 1	Aberta	ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES 54.411.203/0001-08	102.600,00	27/03/2025 09:28:04
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	101.890,00	27/03/2025 09:29:43
Lote 1	Aberta	ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES 54.411.203/0001-08	102.000,00	27/03/2025 09:30:16
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	101.790,00	27/03/2025 09:30:16
Lote 1	Aberta	ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES 54.411.203/0001-08	101.650,00	27/03/2025 09:30:46
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	101.350,00	27/03/2025 09:30:52
Lote 1	Aberta	Master Engenharia e Servicos LTDA 41.504.916/0001-66	104.000,00	27/03/2025 09:31:00
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	101.250,00	27/03/2025 09:31:07
Lote 1	Aberta	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA 17.328.595/0001-01	101.000,00	27/03/2025 09:31:27
Lote 1	Aberta	ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES 54.411.203/0001-08	101.100,00	27/03/2025 09:31:35
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	100.900,00	27/03/2025 09:31:45
Lote 1	Aberta	ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES 54.411.203/0001-08	100.800,00	27/03/2025 09:31:58
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	100.600,00	27/03/2025 09:32:48
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	100.500,00	27/03/2025 09:33:44
Lote 1	Aberta	ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES 54.411.203/0001-08	100.400,00	27/03/2025 09:33:57
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	100.200,00	27/03/2025 09:34:16
Lote 1	Aberta	ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES 54.411.203/0001-08	100.100,00	27/03/2025 09:34:37
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	100.000,00	27/03/2025 09:34:58
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	99.500,00	27/03/2025 09:35:09

**CÂMARA MUNICIPAL DE
 ITAÚNA ESTADO DE MINAS
 GERAIS**

Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	99.400,00	27/03/2025 09:35:21
Lote 1	Aberta	ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES 54.411.203/0001-08	99.975,00	27/03/2025 09:35:22
Lote 1	Aberta	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA 17.328.595/0001-01	99.200,00	27/03/2025 09:36:55
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	99.000,00	27/03/2025 09:37:09
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	98.850,00	27/03/2025 09:37:59
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	98.700,00	27/03/2025 09:38:42
Lote 1	Aberta	Forseti Locação de Veículos Ltda 28.900.174/0001-20	98.600,00	27/03/2025 09:40:13
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	98.500,00	27/03/2025 09:40:31
Lote 1	Aberta	Forseti Locação de Veículos Ltda 28.900.174/0001-20	98.400,00	27/03/2025 09:41:34
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	98.300,00	27/03/2025 09:41:56
Lote 1	Aberta	Forseti Locação de Veículos Ltda 28.900.174/0001-20	98.200,00	27/03/2025 09:42:18
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	98.100,00	27/03/2025 09:42:28
Lote 1	Aberta	Forseti Locação de Veículos Ltda 28.900.174/0001-20	98.000,00	27/03/2025 09:43:01
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	97.900,00	27/03/2025 09:43:16
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	96.000,00	27/03/2025 09:43:38
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	95.900,00	27/03/2025 09:43:50
Lote 1	Aberta	Forseti Locação de Veículos Ltda 28.900.174/0001-20	95.500,00	27/03/2025 09:44:25
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	95.000,00	27/03/2025 09:44:30
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	94.900,00	27/03/2025 09:44:42
Lote 1	Aberta	Forseti Locação de Veículos Ltda 28.900.174/0001-20	94.500,00	27/03/2025 09:45:07
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	94.400,00	27/03/2025 09:45:20
Lote 1	Aberta	Forseti Locação de Veículos Ltda 28.900.174/0001-20	94.000,00	27/03/2025 09:45:57
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	93.900,00	27/03/2025 09:46:10
Lote 1	Aberta	Forseti Locação de Veículos Ltda 28.900.174/0001-20	93.000,00	27/03/2025 09:46:59



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 13
Visto

Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	92.900,00	27/03/2025 09:47:11
Lote 1	Aberta	Forseti Locação de Veículos Ltda 28.900.174/0001-20	92.000,00	27/03/2025 09:47:56
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	91.900,00	27/03/2025 09:48:09
Lote 1	Aberta	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA 17.328.595/0001-01	91.800,00	27/03/2025 09:49:52
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	91.700,00	27/03/2025 09:50:00
Lote 1	Aberta	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA 17.328.595/0001-01	87.300,00	27/03/2025 09:51:07
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	87.200,00	27/03/2025 09:51:28
Lote 1	Aberta	Forseti Locação de Veículos Ltda 28.900.174/0001-20	87.301,00	27/03/2025 09:51:55
Lote 1	Aberta	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA 17.328.595/0001-01	83.000,00	27/03/2025 09:52:11
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	82.900,00	27/03/2025 09:52:26
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	82.000,00	27/03/2025 09:54:00
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	81.900,00	27/03/2025 09:54:10
Lote 1	Aberta	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA 17.328.595/0001-01	81.907,80	27/03/2025 09:55:55
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	81.000,00	27/03/2025 09:56:07
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	80.900,00	27/03/2025 09:56:23
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	80.000,00	27/03/2025 09:58:05
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	79.900,00	27/03/2025 09:58:21
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	79.000,00	27/03/2025 10:00:02
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	78.900,00	27/03/2025 10:00:16
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	78.500,00	27/03/2025 10:00:59
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	78.400,00	27/03/2025 10:01:12
Lote 1	Aberta	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA 17.328.595/0001-01	81.800,00	27/03/2025 10:03:02
Lote 1	Aberta	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA 17.328.595/0001-01	78.300,00	27/03/2025 10:04:51
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	78.200,00	27/03/2025 10:05:06

maria Eduarda

PA

B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	78.100,00	27/03/2025 10:07:02
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	78.000,00	27/03/2025 10:07:17
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	77.500,00	27/03/2025 10:09:04
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	77.400,00	27/03/2025 10:09:19
Lote 1	Aberta	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA 17.328.595/0001-01	76.000,00	27/03/2025 10:09:53
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	75.900,00	27/03/2025 10:10:10
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	75.800,00	27/03/2025 10:11:17
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	75.700,00	27/03/2025 10:11:36
Lote 1	Aberta	PONTUAL LOC CAR LTDA 12.305.622/0001-07	75.600,00	27/03/2025 10:13:34
Lote 1	Aberta	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	75.500,00	27/03/2025 10:14:31
Lote 1	Negociação	Facility Locações Ltda 21.337.106/0001-55	75.450,00	27/03/2025 10:28:30

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	27/03/2025 09:01:23
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 12 foi desclassificado no lote 01 . A COOPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA (ITEM 3) DEVERIA SER R\$15.000,00 CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERENCIA -ANEXO I.	27/03/2025 09:08:28
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote 01 . A COOPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA (ITEM 3) DEVERIA SER R\$15.000,00 CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERENCIA -ANEXO I.	27/03/2025 09:09:32
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 7 foi desclassificado no lote 01 . A COOPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA (ITEM 3) DEVERIA SER R\$15.000,00 CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERENCIA -ANEXO I.	27/03/2025 09:09:33
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 15 foi desclassificado no lote 01 . A COOPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA (ITEM 3) DEVERIA SER R\$15.000,00 CONFORME ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERENCIA -ANEXO I.	27/03/2025 09:09:33
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 9 foi desclassificado no lote 01 . NÃO ATENDE À DESCRIÇÃO DO VEÍCULO NO QUE TANGE POR EXEMPLO TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES.	27/03/2025 09:18:27
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	27/03/2025 09:21:30
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02, podemos fechar em R\$75.000,00 (arredondar)?	27/03/2025 10:19:17
Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro, infelizmente essa já nossa melhor proposta!	27/03/2025 10:21:16



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**



Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	27/03/2025 10:21:29
Sistema	O Fornecedor Facility Locações Ltda realizou a atualização da proposta no lote 1 .	27/03/2025 10:28:30
Sistema	O fornecedor Facility Locações Ltda foi Habilitado no(s) lote(s): 1 .	27/03/2025 10:29:44
Sistema	O fornecedor Facility Locações Ltda foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	27/03/2025 10:30:13
Sistema	O(s) Lote(s) 1 ., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 27/03/2025 10:31:00, Prazo final: 27/03/2025 11:01:00).	27/03/2025 10:30:43
Sistema	O(s) lote(s) 1 . foi(ram) adjudicados para o fornecedor Facility Locações Ltda .	27/03/2025 11:12:54
Sistema	O(s) lote(s) 1 . foi(ram) homologados para o fornecedor Facility Locações Ltda .	27/03/2025 11:13:04

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Facility Locações Ltda	21.337.106/0001-55	75.450,00
2	PONTUAL LOC CAR LTDA	12.305.622/0001-07	75.600,00
3	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA	17.328.595/0001-01	76.000,00
4	Forseti Locação de Veículos Ltda	28.900.174/0001-20	87.301,00
5	ILSEMES BARBOSA GOMES GONCALVES	54.411.203/0001-08	99.975,00
6	jvn comercio e transporte	16.483.147/0001-10	103.950,00
7	Master Engenharia e Servicos LTDA	41.504.916/0001-66	104.000,00
8	Smart Go Car LTDA	32.439.205/0001-64	104.175,00
9	VERSIANI LOCADORA DE VEICULOS LTDA	33.053.574/0001-87	120.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

18/02/2025 09:34:09	Atualizações do processo após publicação: Atualização no lote 01 - 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência. (*referência mínimas) Descrição do lote: : (01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência. (*referência mínimas) > 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência. (*referências mínimas))
18/02/2025 15:11:24	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (10/03/2025 09:00:00 > 17/03/2025 09:00:00) Data Inicial: : (11/02/2025 09:00:00 > 18/02/2025 09:00:00)
07/03/2025 09:02:14	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (17/03/2025 09:00:00 > 27/03/2025 09:00:00)
07/03/2025 09:04:34	Atualizações do processo após publicação: Atualização no lote 01 - 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência. (*referências mínimas) Descrição do lote: : (01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência. (*referências mínimas) > 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 175 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 16, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência. (*referências mínimas))

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
	27/03/2025 11:12:54	27/03/2025 11:13:04



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**



A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 27 de Março de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 27 de Março de 2025.

RAMON DE ALMEIDA PEREIRA - Pregoeiro(a)

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz - Equipe de Apoio

Raquel Dornas de Andrade - Equipe de Apoio

Jaridel Silva Guimarães - Equipe de Apoio

Jose Batista de Macedo junior - Equipe de Apoio

MARIA EDUARDA ANDRADE ARAUJO - Equipe de Apoio



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI ME
Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210270581

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FACILITY LOCAÇÕES LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2134093421

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITAUNA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 SETEMBRO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8778975 em 08/09/2021 da Empresa FACILITY LOCAÇÕES LTDA - ME, Nire 31210270581 e protocolo 216593131-03/09/2021. Autenticação: EFE4D2E1916D6EDAS7CDA2139FBE63DFAD6D1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/659.313-1 e o código de segurança ddx7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Numero do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/659.313-1	MGN2134093421	03/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
096.079.796-30	JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR



FACILITY LOCACOES LTDA-ME
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ - 21.337.106/0001-55
NIRE 3121027058-1



LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA TOMAZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NASCIDO NO DIA 16/03/1998, NA CIDADE DE ITAÚNA-MG, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOÃO CAETANO Nº 116 - BAIRRO SANTANENSE - 35.681-185 - ITAÚNA-MG, PORTADOR DA C. I. MG-19.993.021, EXPEDIDA PELA SSP/MG EM 30/07/2013, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 136.566.636-02;

ÚNICO SÓCIO DA EMPRESA FACILITY LOCAÇÕES LTDA-ME COM SEDE À RUA VIRGILIO CORRADI, 118 - BAIRRO ELDORADO - 35.680-489 - ITAÚNA-MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.337.106/0001-55, COM CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUCEMG SOB O Nº 3121027058-1 EM 04/11/2014 E, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERA-LO E CONSOLIDA-LO COMO A SEGUIR SE CONTRATA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A DENOMINAÇÃO SOCIAL É DE FACILITY LOCAÇÕES LTDA-ME COM SEDE À RUA VIRGILIO CORRADI, 118 - BAIRRO ELDORADO - 35.680-489 - ITAÚNA-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL: O OBJETIVO SOCIAL É O DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO: O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO E O INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES FOI EM 25 DE JULHO DE 2.014.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:

PARÁGRAFO I - LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA TOMAZ, ACIMA IDENTIFICADO CEDE E TRANSFERE PARA JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO COM REGIME PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, NASCIDO NO DIA 08/08/1989, NA CIDADE DE ITAÚNA-MG, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DANTE DE FARIA Nº 362 APTO 301 - NOVA VILA MOZART - 35680-182 - ITAÚNA-MG, PORTADOR DA C. I. MG-15.167.903, EXPEDIDA PELA SSP/MG, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 096.079.796-30, R\$480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

O CAPITAL SOCIAL DA FIRMA QUE É DE R\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 500.000 (QUINHENTOS MIL) QUOTAS DE R\$-1,00 (HUM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, DEVIDO A ALTERAÇÃO PASSA E SER DISTRIBUIDO DA SEGUINTE FORMA:

JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR	480.000 QUOTAS	R\$480.000,00
LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA TOMAZ	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00
TOTAL	500.000 QUOTAS	R\$500.000,00

PARÁGRAFO I - A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CONTABILIDADE FERNANDES

1

AVENIDA DONA COTA, 313 - 35680-033 - CENTRO - ITAÚNA/MG

37 3241-8249



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8778975 em 08/09/2021 da Empresa FACILITY LOCACOES LTDA - ME, Nire 31210270581 e protocolo 216593131 - 03/09/2021. Autenticação: EFE4D2E1916D6EDA57CDA2139FBE63DFAD6D1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/659.313-1 e o código de segurança ddx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FACILITY LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ - 21.337.106/0001-55
NIRE 3121027058-1



LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA TOMAZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NASCIDO NO DIA 16/03/1998, NA CIDADE DE ITAÚNA-MG, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOÃO CAETANO Nº 116 - BAIRRO SANTANENSE - 35.681-185 - ITAÚNA-MG, PORTADOR DA C. I. MG-19.993.021, EXPEDIDA PELA SSP/MG EM 30/07/2013, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 136.566.636-02;

JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO COM REGIME PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, NASCIDO NO DIA 08/08/1989, NA CIDADE DE ITAÚNA-MG, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DANTE DE FARIA Nº 362 APTO 301 - NOVA VILA MOZART - 35680-182 - ITAÚNA-MG, PORTADOR DA C. I. MG-15.167.903, EXPEDIDA PELA SSP/MG, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 096.079.796-30

ÚNICOS SÓCIOS DA EMPRESA FACILITY LOCAÇÕES LTDA-ME COM SEDE À RUA VIRGILIO CORRADI, 118 - BAIRRO ELDORADO - 35.680-489, ITAÚNA-MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.337.106/0001-55, COM CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUCEMG SOB O Nº 3121027058-1 EM 04/11/2014, RESOLVE ALTERA-LO E CONSOLIDA-LO COMO A SEGUIR SE CONTRATA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A DENOMINAÇÃO SOCIAL É DE FACILITY LOCAÇÕES LTDA-ME COM SEDE À RUA VIRGILIO CORRADI, 118 - BAIRRO ELDORADO - 35.680-489 - ITAÚNA-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL: O OBJETIVO SOCIAL É O DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO: O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO E O INICIO DE SUAS ATIVIDADES FOI EM 25 DE JULHO DE 2.014.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

PARÁGRAFO 1 - LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA TOMAZ, ACIMA IDENTIFICADO CEDE E TRANSFERE PARA JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO COM REGIME PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, NASCIDO NO DIA 08/08/1989, NA CIDADE DE ITAÚNA-MG, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DANTE DE FARIA Nº 362 APTO 301 - NOVA VILA MOZART - 35680-182 - ITAÚNA-MG, PORTADOR DA C. I. MG-15.167.903, EXPEDIDA PELA SSP/MG, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 096.079.796-30, R\$480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

O CAPITAL SOCIAL DA FIRMA QUE É DE R\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 500.000 (QUINHENTOS MIL) QUOTAS DE R\$-1,00 (HUM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, DISTRIBUIDO DA SEGUINTE FORMA:

JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR	480.000 QUOTAS	R\$480.000,00
LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA TOMAZ	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00
TOTAL	500.000 QUOTAS	R\$500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RESULTADOS: NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, PROCEDER-SE-Á UM BALANÇO GERAL NA SOCIEDADE, SENDO QUE OS LUCROS OU

CONTABILIDADE FERNANDES

II

AVENIDA DONA COTA, 313 - 35680-033 - CENTRO - ITAÚNA/MG

37 3241-8249



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8778976 em 08/09/2021 da Empresa FACILITY LOCACOES LTDA - ME, Nire 31210270581 e protocolo 216593131 03/09/2021. Autenticação: EFE4D2E1916D6EDA57CDA2139FBE63DFAD6D1A. Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/659.313-1 e o código de segurança ddx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREJUÍZOS APURADOS SERÃO DISTRIBUÍDOS OU SUPOSTOS PELOS SÓCIOS NAS PROPORÇÕES DE SUAS COTAS DE CAPITAL.

Comarca Municipal de Itaúna-MG
Fl. 120
Visto

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: NENHUM SÓCIO PODERÁ TRANSFERIR SUAS COTAS DE CAPITAL SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DO OUTRO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE CONTRATAR E DEDITIR EMPREGADO, ABRIR CONTA EM BANCO, ASSINAR CHEQUE, CONTRAIR EMPRESTIMO, COMPRAR E VENDER, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO E QUE TERÃO A TÍTULO DE PRÓ-LABORE UMA RETIRADA MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, PODENDO SER AUMENTADO ATÉ O LIMITE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, SEM PRÉVIA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA OITÁVA - DO ÓBITO OU IMPEDIMENTO: EM CASO DE FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE NÃO SERÁ DISSOLVIDA, FICANDO A CARGO DO SÓCIO REMANESCENTE A ADMISSÃO DE UM REPRESENTANTE LEGAL PARA O SÓCIO FALECIDO OU INTERDITADO PARA REPRESENTÁ-LO PERANTE A SOCIEDADE.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES DE ARQUIVAMENTO: O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRENCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE COMSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO: O FORO DA SOCIEDADE SERÁ O DA COMARCA DE ITAÚNA-MG, PARA DIRIMIR QUALQUER AÇÃO FUNDADA NO PRESENTE CONTRATO.

ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

ITAÚNA-MG, 02 DE AGOSTO DE 2.021

JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR

LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA TOMAZ

CONTABILIDADE FERNANDES

III

AVENIDA DONA COTA, 313 – 35680-033 – CENTRO – ITAÚNA/MG

37 3241-8249



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8778976 em 08/09/2021 da Empresa FACILITY LOCACOES LTDA - ME, Nire 31210270581 e protocolo 216593131 - 03/09/2021. Autenticação: EFE4D2E1916D6EDA57CDA2139FBE63DFAD6D1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/659.313-1 e o código de segurança ddx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



CONTABILIDADE FERNANDES

IV

AVENIDA DONA COTA, 313 – 35680-033 – CENTRO – ITAÚNA/MG

37 3241-8249



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8778976 em 08/09/2021 da Empresa FACILITY LOCACOES LTDA - ME, Nire 31210270581 e protocolo 216593131-03/09/2021. Autenticação: EFE4D2E1916D6EDA57CDA2139FBE63DFAD6D1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/659.313-1 e o código de segurança ddx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/659.313-1	MGN2134093421	03/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
096.079.796-30	JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR
136.566.636-02	LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA TOMAZ





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FACILITY LOCACOES LTDA - ME, de NIRE 3121027058-1 e protocolado sob o número 21/659.313-1 em 03/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8778976, em 08/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.079.796-30	JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.079.796-30	JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR
136.566.636-02	LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA TOMAZ

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2021, às 07:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/659.313-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8778976 em 08/09/2021 da Empresa FACILITY LOCACOES LTDA - ME, Nire 31210270581 e protocolo 21659313-1 em 03/09/2021. Autenticação: EFE4D2E1916D6EDA57CDA2139FBE63DFAD6D1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/659.313-1 e o código de segurança ddx7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8778976 em 08/09/2021 da Empresa FACILITY LOCACOES LTDA - ME, Nire 31210270581 e protocolo 21659313-03/09/2021. Autenticação: EFE4D2E1916D6EDA57CDA2139FBE63DFAD6D1A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/659.313-1 e o código de segurança ddx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
096.079.796-30

Nome
JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR

Nascimento
08/08/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fl. 125

Visto

JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL - MG-15.167.983

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2006

JOSE DONIZETI SILVA TOMAZ JUNIOR

JOSE DONIZETI TOMAZ

WANDA DE SOUSA SILVA TOMAZ

NATURALIDADE ITAUNA-MG

DATA DE NASCIMENTO 8/8/1989

DIG. ORIGEM NASC. LV-78A FL-21V

ITAUNA-MG

CPF

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e certificada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.
Itauna/MG, 08/09/2021.

SELO CONSULTA: EZA22766

CÓDIGO SEGURANÇA: 8048762831239796

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por JESSICA PRADO SANTOS - Auxiliar

Emol.: R\$ 5,82 - Tfu: R\$ 1,01 - Valor final: R\$ 7,74 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ABN352708



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e certificada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.
Itauna/MG, 08/09/2021.

SELO CONSULTA: EZA22766

CÓDIGO SEGURANÇA: 8474818149817706

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por JESSICA PRADO SANTOS - Auxiliar

Emol.: R\$ 5,82 - Tfu: R\$ 1,01 - Valor final: R\$ 7,74 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ABN352778

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 126
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DISTRITO DE IDENTIFICAÇÃO

P11-1254-8

Lucas Alexandre de Souza Tomaz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-19.993.021 DATA DE EXPIRAÇÃO 30/07/2013

LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA TOMAZ

ALESSANDRO SILVA TOMAZ
TELMA DENIS DE JESUS

ITAUNA-MG 16/3/1998

NASC. LV-90 PL-22

ITAUNA-MG
136566636-02

P11-1254 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO 2.VIA
ASSINATURA DO DETECTOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Paulo Eduardo Santiago dos Santos
Av. Getúlio Vargas, 365 - Centro - Cep 35830-037 - Itaúna / MG
Fone: (37) 3241-2371 - cartoriosantiago@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO

Selo(s):

CPD84077

Conferido e achado conforme original apresentado.

Itaúna, 08/09/2016 08:16:02
Dou fé e assino em test

da verdade.

EMOL: R\$ 4,20

RECOMP: R\$ 0,20

FISC.: R\$ 1,36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.337.106/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2014
NOME EMPRESARIAL FACILITY LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VIRGILIO CORRADI	NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****
CEP 35.680-489	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO ITAUNA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFERNANDES012@GMAIL.COM		TELEFONE (37) 3241-8249/ (37) 9985-9658
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Câmara Municipal de Itauna
FI 127
Visto

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 14:58:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.337.106/0001-55
Razão Social: FACILITY LOCAÇÕES LTDA
Endereço: R VIRGILIO CORRADI 118 / ELDORADO / ITAUNA / MG / 35680-489

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030606172219046087

Informação obtida em 06/03/2025 10:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 129
Visto

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACILITY LOCACOES LTDA
CNPJ: 21.337.106/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:58 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **2785.0144.E93E.FA12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Municipal de Itauna - MG
FI 130
Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/05/2025

NOME: FACILITY LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 21.337.106/0001-55

LOGRADOURO: RUA VIRGILIO CORRADI

NÚMERO: 118

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ELDORADO

CEP: 35680489

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITAUNA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

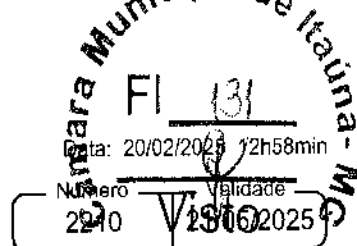
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda-mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000842563308



Minas Gerais
MUNICÍPIO DE ITAUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FACILITY LOCACOES LTDA CNPJ: 21337106000155

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

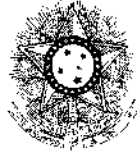
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW5SEGOCUU1A6901

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.itauna.mg.gov.br>

Itaúna (MG), 20 de Fevereiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACILITY LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.337.106/0001-55

Certidão nº: 78399321/2024

Expedição: 12/11/2024, às 16:03:35

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACILITY LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.337.106/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 000001/2025**, Processo Administrativo nº **000002/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Facility Locações Ltda - 21.337.106/0001-55 facilitylocacoes@gmail.com - (37) 99944-1730	104.175,00	75.450,00	28.725,00 Proveito (27,57%)
Totais	104.175,00	75.450,00	28.725,00 Proveito (27,57%)

Detalhes

ANTONIO DE MIRANDA SILVA na condição de **Equipe de Apoio** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Facility Locações Ltda - CPF/CNPJ: 21.337.106/0001-55				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 27/03/2025 11:12:54		
01 VRÍCULO TIPO PASSEIO, sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 175 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 16, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência. (*referências mínimas)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAAO DE VEICULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL	30.000,00	KM RD	1,84	55.200,00
LOCAAO DE VEICULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL				
Marca: Corolla	Fabricante: Toyota		Modelo: Gli 2.0	
KM EXCEDENTE - VEICULO 2.0 OU SUPERIOR	7.500,00	KM	0,70	5.250,00
KM EXCEDENTE - VEICULO 2.0 OU SUPERIOR				
Marca: Corolla	Fabricante: Toyota		Modelo: GLi 2.0	



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
FI 134
Visto

COPARTICIPACAO OBRIGATORIA - MULTAS ESTIMATIVA SALDO
COPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CLIENTE EM CASO DE
SINISTRO / COPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CLIENTE EM CASO
DE ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL, INCÊNDIO / MULTAS DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. ESTIMATIVA SALDO

1,00	SRV	15.000,00	15.000,00
------	-----	-----------	-----------

Marca: Corolla

Fabricante: Toyota

Modelo: Gli 2.0

Itaúna, 27 de Março de 2025.

ANTONIO DE MIRANDA SILVA
Presidente da Câmara municipal de Itaúna/MG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 000001/2025**, Processo Administrativo nº **000002/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Facility Locações Ltda - 21.337.106/0001-55 facilitylocacoes@gmail.com <mailto:facilitylocacoes@gmail.com> - (37) 99944-1730104.175,00	75.450,00	28.725,00 Provento { 27,57% }	
Totais	104.175,00	75.450,00	28.725,00
Provento { 27,57% }			

Detalhes

ANTONIO DE MIRANDA SILVA na condição de **Equipe de Apoio** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Facility Locações Ltda - **CPF/CNPJ:** 21.337.106/0001-55

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 27/03/2025 11:12:54

01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 175 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 16, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência. (*referências mínimas)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	
Sub Total				
LOCACÃO DE VEICULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL LOCACAO DE VEICULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL	30.000,00	KM RD	1,84	
	55.200,00			
Marca: Corolla Fabricante: Toyota Modelo: Gli 2.0				
KM EXCEDENTE - VEICULO 2.0 OU SUPERIOR KM EXCEDENTE - VEICULO 2.0 OU SUPERIOR		7.500,00	KM	
	0,70	5.250,00		
Marca: Corolla Fabricante: Toyota Modelo: Gli 2.0				
COPARTICIPACAO OBRIGATORIA - MULTAS ESTIMATIVA SALDO COPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CLIENTE EM CASO DE SINISTRO / COPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CLIENTE EM CASO DE ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL, INCÊNDIO / MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. ESTIMATIVA SALDO	1,00	SRV	15.000,00	
15.000,00				
Marca: Corolla Fabricante: Toyota Modelo: Gli 2.0				

Itaúna, 27 de Março de 2025.

ANTONIO DE MIRANDA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 137
Visto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000001/2025**, Processo Administrativo nº **000002/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Facility Locações Ltda - 21.337.106/0001-55 facilitylocacoes@gmail.com - (37) 99944-1730	104.175,00	75.450,00	28.725,00 Proveito (27,57%)
Totais	104.175,00	75.450,00	28.725,00 Proveito (27,57%)

Detalhes

ANTONIO DE MIRANDA SILVA na condição de **Equipe de Apoio** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Facility Locações Ltda - **CPF/CNPJ:** 21.337.106/0001-55

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 27/03/2025 11:13:04

01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 175 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 16. Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com franquias mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência. (*referências mínimas)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCACAO DE VEICULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL	30.000,00	KM RD	1,84	55.200,00
LOCACAO DE VEICULO 2.0 OU SUPERIOR FRANQUIA MENSAL				
Marca: Corolla				
Fabricante: Toyota				
Modelo: Gli 2.0				
KM EXCEDENTE - VEICULO 2.0 OU SUPERIOR	7.500,00	KM	0,70	5.250,00
VEICULO 2.0 OU SUPERIOR				
Marca: Corolla				
Fabricante: Toyota				
Modelo: Gli 2.0				



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
DE
138
Visto

COPARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA - MULTAS ESTIMATIVA SALDO				
COPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CLIENTE EM CASO DE SINISTRO / COPARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CLIENTE EM CASO DE ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL, INCÊNDIO / MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. ESTIMATIVA SALDO	1,00	SRV	15.000,00	15.000,00

Marca: Corolla

Fabricante: Toyota

Modelo: Gli 2.0

Itaúna, 27 de Março de 2025.

ANTONIO DE MIRANDA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de itaúna/MG